MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2026

CONTRATANTE 986717

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

26 de novembro de 2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

SIM/NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PROCESSO N. 001038.000078/2026-15

PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2026

EDITAL N. 104/2026

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Logística sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024, disponível em www.mogimirim.sp.gov.br - Publicações - Legislações - Decretos, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para uso das diversas Secretarias do município de Mogi Mirim/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os grupos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedades que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas se o objeto versar sobre

I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - Limpeza hospitalar;

III - Lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - Segurança, vigilância e portaria;

V - Recepção;

VI - Nutrição e alimentação;

VII - Copeiragem;

VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;

X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas físicas;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 e 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo imagens e especificações técnicas suficientes para identificação e conferência das características dos produtos ofertados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.11. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'aberto', os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'aberto e fechado', os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'fechado e aberto', poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas]**;

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

7.17. Caso o Termo de Referência exija apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.27. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo,

Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020;
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- **Agricultor familiar**: comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente admitido pela legislação vigente;
- **Produtor rural**: comprovante de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física – CAEPF, quando aplicável;
- **Consórcio de empresas**: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, nos termos do art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, nos termos do art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de

fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3. A documentação relativa à **Qualificação Técnico-Operacional** consistirá em:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

8.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.7. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.4.8. Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

8.4.9. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

8.4.10. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.4.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

8.6. **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações** sob pena de desclassificação:

a) Declaração de fato impeditivo e que cumpre todos os requisitos de habilitação;

b) Declaração de proteção ao menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Demais declarações;

d) Declaração de cumprimento do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, se for o caso.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação poderá, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante

8.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11. DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. **Recebimento**

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. **Liquidação**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. **Prazo de pagamento**

12.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4. **Forma de pagamento**

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. **Cessão de crédito**

12.5.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mogimirim.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Menor e Reserva de Cargos

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Demais Declarações

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4° da Lei n. 14.133/2021

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Contrato/Ata de Registro de Preços

Mogi Mirim, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO ROBERTO CATOSSI JUNIOR
Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil

CRISTINA PULS
Secretária de Assistência Social

JOSELIA ELIETE LONGATTO FUIDIO
Secretária de Educação

LUIZ FERNANDO SAVIANO
Secretário de Meio Ambiente

MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Chefe de Gabinete

MAURO NUNES JUNIOR
Secretário de Saúde

OBERDAN QUAGLIO ALVES
Secretário de Serviços Municipais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (BENS)

Processo nº 001038.000078/2026-15

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para uso das diversas Secretarias do município de Mogi Mirim/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H - TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32 OU R-410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NOVO, DE PRIMEIRO USO, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	24	UN

2	CONDICIONADOR DE AR DE SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS – COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM DISPLAY DIGITAL QUE INDICA TEMPERATURA AMBIENTE, COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES EM CONTROLE REMOTO, FRIO/QUENTE, INVERTER, BRANCO,220V, ON/OFF, INMETRO A, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, E ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR DE 600M3/H, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP) 125X33X23CM. PESO INTERNO 18KG	39	UN
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS CICLO FRIO. SPLIT HI-WALL (SEPARADO EM DUAS UNIDADES: INTERNA/EVAPORADORA E EXTERNA/CONDENSADORA), 24.000 BTU/H. CICLO FRIO, INVERTER ,220V, 60HZ, MONOFÁSICO (AJUSTE CONFORME A REDE ELÉTRICA LOCAL). CLASSIFICAÇÃO "A" NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO / PROCEL.COR BRANCA. DISPLAY DIGITAL EM LED INDICATIVO DE TEMPERATURA .FILTROS DE AR LAVÁVEIS E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO,CONTROLE REMOTO, SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (PREFERENCIALMENTE TUBAGEM EM COBRE COM ALETAS PROTEGIDAS).	2	UN
4	CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTUS INVERTER - CICLO QUENTE E CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, BAIXO NÍVEL DE RUIDO, CONTROLE REMOTO, TIMER, GABINETE RESISTENTE A CORROSÃO, VOLTAGEM 110/220V - SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	5	UN

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN

1	FRITADEIRA AIR FRYER -FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO / AIR FRYER FORNO - LINHA PREMIUM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000W, VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT 110/220V2. FUNÇÃO E CONSTRUÇÃO TIPO 2 EM 1 - AIR FRYER FORNO, COM FUNÇÃO ASSAR, COZINHAR E FRITAR SEM ÓLEO.MATERIAL: CORPO EM AÇO INOX E/OU PLÁSTICO PP DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIMENTO INTERNO: ANTIADERENTE DE ALTA DURABILIDADEVISOR: PORTA COM VISOR E ILUMINAÇÃO INTERNA, PAINEL DIGITAL COM MÍNIMO 8 FUNÇÕES PREDEFINIDAS, ? ASSAR, FRANGO, CARNE, PEIXE, BATATA, PIZZA, BOLO, REAQUECER OU SIMILARES, .ACESSÓRIOS DE NO MÍNIMO 2 ITENS, PODENDO SER CESTO E ASSADEIRA, 2 ASSADEIRAS, OU 1 ASSADEIRA + 1 GRADE/GRELHA.COR: PRETO E/OU INOX/PRATA4. GARANTIA E SEGURANÇA:TIMER DIGITAL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SINAL SONOROGARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS 110 V. COR: PRETO.	1	UN
2	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - CAPACIDADE MINIMA 3,2 LITROS - GARANTIA DE 01 ANO, COM FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA, COPO TRANSPARENTE E TRAVAMENTO NA BASE (110V)	2	UN
3	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS POTÊNCIA MÍNIMO 900W; VOLTAGEM: 110V, 220V OU BIVOLT 110/220V; VELOCIDADES MÍNIMO 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, TURBO; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, BOCAL ALIMENTADOR NA TAMPA E PÉS ANTIDERRAPANTES; JARRA DO PROCESSADOR CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; JARRA DO LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; MATERIAL DAS JARRAS PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU TRITAN; FUNÇÕES DE PROCESSAR, LIQUIDIFICAR E ESPREMER FRUTAS, ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: 01 LÂMINA PICADORA/MULTIUSO EM AÇO INOX, 01 DISCO FATIADOR/RALADOR REVERSÍVEL EM AÇO INOX E 01 ESPREMEDOR DE FRUTAS COR: PRETO E/OU INOX/PRATA;4. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, 110 V.	1	UN

4	PANIFICADORA - MÁQUINA DE FAZER PÃO, INCLUI 12 PROGRAMAS COM PAINEL DIGITAL, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL, MATERIAL ANTIADERENTE, COM JANELA DE VISUZLIZAÇÃO. POTENCIA DE 550W, 127 V, COR PRETO.	1	UN
5	SANDUICHEIRA E GRILL (2 EM 1) - COM ABERTURA DE 180 GRAUS, UMA CHAPA LISA E UMA CHAPA ONDULADA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E TAMANHO PARA NO MÍNIMO 2 LANCHES/GRELHADOS POR VEZ; TRAVA DE FECHAMENTO DAS PACAS, BASE ANTIDERRAPANTE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W E VOLTAGEM DE 110 V. RETANGULAR, COR PRETO.	2	UN

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA 550W RMS, ALTO FALANTE 12": EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL DESTINADO À REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, TREINAMENTOS, PALESTRAS, AÇÕES COMUNITÁRIAS, ATIVIDADES RECREATIVAS E DEMAIS EVENTOS QUE DEMANDEM AMPLIFICAÇÃO SONORA COM MOBILIDADE E AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: CAIXA AMPLIFICADA PORTÁTIL; • POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA: 500 W RMS; • ALTO-FALANTE PRINCIPAL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS; • CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO; • FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PERMITINDO O PAREAMENTO COM OUTRA CAIXA COMPATÍVEL; • RÁDIO FM ESTÉREO INTEGRADO; • DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E FREQUÊNCIAS; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V); • POSSUIR ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO; • POSSUIR ENTRADA AUXILIAR (AUX);		

1	• POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE; • POSSUIR ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO VIOLÃO OU GUITARRA; • COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMPUTADORES, TELEVISORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS; • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DECORATIVA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • CONTROLE DAS FUNÇÕES DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; • ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE FREQUENTE. RECURSOS DE MOBILIDADE: • POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE; • POSSUIR RODÍZIOS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE FACILITE A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • CONSTRUÇÃO PORTÁTIL ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • CABO DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS; • EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.	1	UN

2	HOME THEATER -HOME THEATER SOUNDBAR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS, ÁUDIO POTÊNCIA TOTAL RMS MÍNIMO 300W , CONFIGURAÇÃO: MÍNIMO 5.0 CANAIS OU 5.1 CANAIS; DECODIFICAÇÃO: DOLBY DIGITAL E/OU DTS DIGITAL SURROUND; VIA BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; ENTRADAS DE NO MÍNIMO 2 DAS SEGUINTES: HDMI ARC/EARC, ÓPTICA DIGITAL, USB; CAIXAS TRASEIRAS COM FIO OU SEM FIO; COMPATÍVEL COM TV VIA HDMI ARC/EARC; FORMATOS DE ÁUDIO: MP3, WAV E/OU FLAC VIA USB OU BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V ~ 60HZ; 01 SOUNDBAR; 01 SUBWOOFER, QUANDO APLICÁVEL; 02 CAIXAS SATÉLITES TRASEIRAS, QUANDO APLICÁVEL; 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO HDMI; 01 CABO DE FORÇA. BIVOLT. MANUAL EM PORTUGUÊS. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN
3	KIT CAIXA ACUSTICA COM TRIPÉ E MICROFONE - KIT COMPOSTO POR 01 CAIXA AMPLIFICAD - COM 1 DRIVER DE TITÂNIO, 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR, RCA E P2, CONTROLE DE VOLUME MASTER, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB OU SD CARD, COMUNICAÇÃO VIA B.T., RECEPTOR DE FM, RODÍZIOS INCORPORADOS AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, RECEPTÁCULO DE 35MM JPA INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, BIVOLT. 02 MICROFONES SEM FIO COM UM RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS(ALCANCE DE ATÉ 50 MTS), 02 MICROFONES DE MÃO SEM FIO(ALIMENTAÇÃO PILHAS AA), 01 CABO P10/P10, 01 FONTE DE ENERGIA BIVOLTF E 01 TRIPÉ EXTENSÍVEL, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE 1 1/2", RESISTENE E LEVE, GEOMETRIA DAS PERNAS PERMITE ÂNGULO DE 120°, ABERTURA E FECHAMENTO DAS PERNAS E HASTES ATRAVÉS DE LUVAS DESLIZANTES, CAPACIDADE PARA 50 KG, TRAVA DE SEGURANÇA, COR PRETO.	1	KIT

4	KIT DE MICROFONE SEM FIO - MICROFONE SEM FIO, TIPO DE MÃO COMPOSTO POR 2 TRANSMISSORES E 1 RECEPTOR, OPERAÇÃO DE RF EM UHF; FREQUENCIA DE 673 A 698 MHZ, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA 1,5 (INCLUSAS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO ÁUDIO DE 100HZ E 18KHZ; DIMENSÕES APROXIMADAS 23 – 25 X 3,5 – 4,5 X 5 CM; RECEPTOR COM 2 ANTENAS; SISTEMA UHF AJUSTÁVEL, ALCANCE DE 100 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA 110/220 E INTERNA 12 A 18 VDC, COM FREQUÊNCIA UHF AJUSTÁVEL ATÉ 24 MHZ, IMPENDANCIA 200 OHM. BOTÕES COM CHAVE ON/OFF E BOTÃO PARA TROCA DE CANAL; DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO DO CANAL, TEMPO DE BATERIA E SINAL DE RF. ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONES DE MÃO, 1 RECEPTOR COM 2 ANTENAS, 1 CABO P10/P10; 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 4 PILHAS AA 1,5 ALCALINAS, 1 CAIXA PARA TRANSPORTE; MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	2	KIT
5	MESA DE SOM 10 ENTRADAS - MESA DE SOM ANALÓGICA, CONSOLE DE MIXAGEM COM 10 CANAIS, MAX. 4 MIC, 10 ENTRADAS DE LINHA MONO E ESTÉREO, 1 AUX, AMPLIFICADORES OPERACIONAIS DE ALTA QUALIDADE, COMPRESSORES PROFISSIONAIS COM 1 KNOB, FUNÇÕES DE ÁUDIO DE 24 BITS, 192KHZ 2", 2 OUT USB, FEITO EM METAL, PODE SER CONECTADO POR P10, RCA, USB E XLR, POSSUI EQUALIZADOR, COM SOFTWARE INCLUSO, VOLTAGEM: 127V. APRESENTA CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	FOGÃO 4 BOCAS - DOMÉSTICO DE PISO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA EM AÇO INOX OU VIDRO TEMPERADO, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, GRADE(S) REMOVÍVEL(IS), QUEIMADORES DE DIFERENTES POTÊNCIAS, PÉS NIVELADORES, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	3	UN

2	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, UMA PORTA, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST FREE), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, COMPARTIMENTO PARA CONGELADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	5	UN
	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 KG – 127V: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO À LAVAGEM AUTOMÁTICA DE ROUPAS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ÁREAS DE APOIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEMANDEM HIGIENIZAÇÃO REGULAR DE VESTUÁRIOS, UNIFORMES E PEÇAS TÊXTEIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS COM ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD); • CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM: 11 KG DE ROUPAS SECAS; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V MONOFÁSICA; • COR PREDOMINANTE: BRANCA; • CESTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE; • SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA COM MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM; • SISTEMA DE DILUIÇÃO DE SABÃO E AMACIANTE QUE PROMOVA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS PRODUTOS DURANTE O CICLO DE LAVAGEM; • FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; • FUNÇÃO DE REUTILIZAÇÃO OU REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA (REUSO DE ÁGUA) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA PARA PEQUENAS CARGAS OU ROUPAS POUCO SUJAS; • CONTROLE ELETROMECÂNICO OU ELETRÔNICO DE FÁCIL OPERAÇÃO;		

3	• MÚLTIPLOS NÍVEIS DE ÁGUA COMPATÍVEIS COM DIFERENTES VOLUMES DE CARGA; • SISTEMA DE ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO INTEGRADOS; • TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DURANTE O FUNCIONAMENTO; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES DE EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA LAVAGEM DE ROUPAS, UNIFORMES, TOALHAS E PEÇAS DE USO INSTITUCIONAL; • ESTRUTURA EXTERNA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO FREQUENTE; • PÉS NIVELADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ESTABILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ORGANISMO ACREDITADO EQUIVALENTE; • ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) VIGENTE; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • MANGUEIRAS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA; • MANUAL DO USUÁRIO; • DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.	1	UN

4	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE ENTRE 26 E 32 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, TENSÃO 127 V, PAINEL DIGITAL, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, TIMER, PRATO GIRATÓRIO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	UN
	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 425 LITROS: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E PRODUTOS PERECÍVEIS, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS, ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: REFRIGERADOR DUPLEX (FREEZER SUPERIOR OU EQUIVALENTE); • TECNOLOGIA FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL; • CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 425 LITROS; • CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR MÍNIMA DE 300 LITROS; • CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER MÍNIMA DE 120 LITROS; • COR BRANCA; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; • CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA “A” OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; • PAINEL DE CONTROLE EXTERNO OU INTERNO PARA AJUSTE DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO; • MÍNIMO DE 02 PORTAS INDEPENDENTES; • COMPARTIMENTO FREEZER COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO (TURBO FREEZER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE);		

5	• COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; • MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS; • GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; • COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; • ILUMINAÇÃO INTERNA; • PUXADORES EMBUTIDOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; • REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: • ALTURA: 180 CM; • LARGURA: 59 CM; • PROFUNDIDADE: 70 CM. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA EXIGIDA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • CERTIFICADO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO; • ETIQUETAGEM DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.	3	UN
	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 425 LITROS: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E PRODUTOS PERECÍVEIS, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, INDICADO PARA		

6	UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS, ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: REFRIGERADOR DUPLEX (FREEZER SUPERIOR OU EQUIVALENTE); TECNOLOGIA FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 425 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR MÍNIMA DE 300 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER MÍNIMA DE 120 LITROS; COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA “A” OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; PAINEL DE CONTROLE EXTERNO OU INTERNO PARA AJUSTE DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO; MÍNIMO DE 02 PORTAS INDEPENDENTES; COMPARTIMENTO FREEZER COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO (TURBO FREEZER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS; GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ILUMINAÇÃO INTERNA; PUXADORES EMBUTIDOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO.	1	UN	

	DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA: 180 CM; LARGURA: 59 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA EXIGIDA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; CERTIFICADO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO; ETIQUETAGEM DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.		
7	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 KG. - SECADORA DE ROUPAS ELÉTRICA, DE CHÃO, COM TAMBOR EM AÇO, FILTRO, ABERTURA FRONTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG. X ALT. X PROFUN. (62,8 X 82,4 X 60CM), CAPACIDADE DE ROUPAS EM PESO: 10 KG. 127 V. COR BRANCO.	1	UN

GRUPO 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	COIFA - COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM EXAUSTOR BIVOLT - COIFA COMPLETA CONTENDO 1 COIFA 150 X 60 CM, 1 DUTO, 1 EXAUSTOR DE 20 E 1 CHAPÉU	1	UN
2	FORNO A GÁS - FORNO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO 2 KG/H, 1 PORTA, A GÁS GLP, ACENDIMENTO MANUAL, 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 5 POSIÇÕES DE TEMPERATURA DE 180° A 300° c, REVESTIMENTO LIMPA FÁCIL, COM VISOR DE VIDRO NA PORTA, PUXADOR DA PORTA EM AÇO, ISOLAMENTO DO FORNO EM LÃ DE VIDRO, VOLUME APROXIMADO DE 109 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT X LARG. X PROFUND.(59,5 X 59 X 72 CM). COR PRETO	2	UN

GRUPO 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	SMART TV 60 POLEGADAS FULL HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO, SISTEMA SMART COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI E 01 USB, CONTROLE REMOTO INCLUSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	UN
2	TELEVISOR SMART TV, TELA LED, TAMANHO ENTRE 42 E 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ADMITINDO-SE RESOLUÇÃO SUPERIOR (4K UHD), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	21	UN
3	TELEVISOR SMART TV, TELA LED, TAMANHO 40 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ADMITINDO-SE RESOLUÇÃO SUPERIOR (4K UHD), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	2	UN

GRUPO 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN

1	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. DIÂMETRO DA GRADE: GERALMENTE ENTRE 50 CM E 70 CM.POTÊNCIA: VARIA DE 140W A 200W, GARANTINDO FORTE VAZÃO DE AR. ROTAÇÃO: MOTORES POTENTES QUE GIRAM ENTRE 1.200 E 1.500 RPM. CONTROLE DE VELOCIDADE: APRESENTA 3 VELOCIDADES (MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA), ACIONADAS POR CHAVE ROTATIVA OU DESLIZANTE. OSCILAÇÃO: MOVIMENTO HORIZONTAL QUE DISTRIBUI O AR DE FORMA ABRANGENTE (FREQUENTEMENTE COM ÂNGULOS DE OSCILAÇÃO DE 60º A 90º).MATERIAL: HÉLICES GERALMENTE EM PLÁSTICO (RESISTENTES E LEVES) E GRADES EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. VOLTAGEM: A MAIORIA DOS MODELOS PROFISSIONAIS MODERNOS É BIVOLT.	8	UN
	VENTILADOR DE PEDESTAL DE 60 CM DE DIÂMETRO: EQUIPAMENTO DESTINADO À VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS OU COBERTOS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, GALPÕES, OFICINAS, ALMOXARIFADOS, ACADEMIAS, COMÉRCIOS, ESCOLAS, GINÁSIOS, IGREJAS, REFEITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES QUE DEMANDEM MAIOR RENOVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO AR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE; DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 60 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 54 CM; COLUNA COM AJUSTE DE ALTURA; SISTEMA OSCILANTE HORIZONTAL AUTOMÁTICO; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; HÉLICE BALANCEADA, PROJETADA PARA PROPORCIONAR ELEVADO FLUXO DE AR COM BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU BIVOLT		

2	AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 W; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.370 RPM; VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 1,03 M³/S OU DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR; ÁREA DE ABRANGÊNCIA MÍNIMA DE 56 M²; NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO, COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS; MOTOR DE ALTO RENDIMENTO, ADEQUADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE CONTROLE DE INTENSIDADE DO FLUXO DE AR; BASE ESTÁVEL QUE PROPORCIONE SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO OU ORGANISMO ACREDITADO EQUIVALENTE; EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	6	UN

GRUPO 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	ASPIRADOR DE PÓ ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA MINIMA 1400W, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM 10 LITROS PARA LIQUIDOS E 10 LITROS PARA SÓLIDOS, 2 TUBOS PROLONGADORES, 1 BOCAL PARA PISOS, 1 BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, PORTA ACESSÓRIOS, SACO COLETOR DESCARTÁVEL, SISTEMA DE PROTEÇÃO DO MOTOR, MANGUEIRA DE 1,5 METROS, 110V - COR PRETO	1	UN
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL: EQUIPAMENTO DESTINADO À LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PISOS, CALÇADAS, VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MUROS, FACHADAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE JATO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA EM COMPARAÇÃO AOS MÉTODOS CONVENCIONAIS DE LAVAGEM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL; • APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS MEDIANTE JATO DE ÁGUA PRESSURIZADO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; • POTÊNCIA MÍNIMA: 1.400 W; • PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: MÍNIMA DE 1.300 PSI; • VAZÃO MÍNIMA: 300 LITROS POR HORA; • SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA (STOP TOTAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO DO MOTOR AO LIBERAR O GATILHO DA PISTOLA; • BOMBA COM CABEÇOTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE ENGENHARIA, NYLON TÉCNICO OU MATERIAL EQUIVALENTE; • PISTÕES CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; • MOTOR UNIVERSAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS;	1	UN

	• PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; • LANÇA COM BICO REGULÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA AJUSTE DO JATO; • SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA OU ACESSÓRIOS; • ALÇA INTEGRADA OU DISPOSITIVO QUE FACILITE O TRANSPORTE E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO; • EQUIPAMENTO COMPACTO E PORTÁTIL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; • 01 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; • 01 LANÇA COM BICO REGULÁVEL; • 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS; • 01 CONJUNTO DE CONEXÕES OU SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CERTIFICAÇÃO E GARANTIA: • PRODUTO CERTIFICADO POR ORGANISMO ACREDITADO OU EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.			

3	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA COM POTÊNCIA DE 1750W, PRESSÃO MÁXIMA: 1800 PSI, VAZÃO: 360 L/H, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 31 X 29 X 81 CM. CONTENDO OS ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, 1 ENGATE RÁPIDO, 1 APLICADOR DE DETERGENTE COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 AGULHA DE LIMPEZA DO BICO. COMPONENTES: BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, PISTÕES EM AÇO INOX, 2 RODAS PARA TRANSPORTE. PORTA-ACESSÓRIOS. SUPORTE DE MANGUEIRA, CABO ELÉTRICO E PISTOLA. CERTIFICADO PELA INMETRO.	2	UN

GRUPO 9

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICO (SECO E VAPOR) - FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO, COM BASE ANTIADERENTE, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 200ML, POTÊNCIA DE 1200W, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, SPRAY, COM A FUNÇÃO VAPOR VERTICAL, COM CABO ELÉTRICO 360° E COM NO MÍNIMO 135 CM, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (27,5 X 11,5 X 14,3 CM). VOLTAGEM: 110V. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN

GRUPO 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN

1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX + KIT DE INSTALAÇÃO E FILTRO - VOLTAGEM:127V BEBEDOURO COLUNA INDUSTRIAL – BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; GÁS ECOLÓGICO R134A; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; FILTRO MULTIUSO DE BRINDE PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; 2 SAÍDAS DE ÁGUA: GELADA OU NATURAL, PODENDO SER TORNEIRA OU JATO. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 60 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO QUE CADA UM TOME EM MÉDIA 200ML DE ÁGUA. CLASSE 1, IPXO (USO INTERNO), 127 V (1,44A) OU 220 V (0,60A) 60HZ-160W . COM SELO INMETRO E PROCEL	4	UN

GRUPO 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN

1	LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL - LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL DESTINADA À AMPLIAÇÃO DE TEXTOS, IMAGENS E PEQUENOS OBJETOS, INDICADA PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AMPLIAÇÃO ELETRÔNICA VARIÁVEL DE, NO MÍNIMO, 2X ATÉ 32X; TELA COLORIDA LCD OU TFT DE, NO MÍNIMO, 5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DA TELA DE 800 X 480 PIXELS; MODO DE ALTO CONTRASTE COM, NO MÍNIMO, 10 COMBINAÇÕES DE CORES (PRETO/BRANCO, BRANCO/PRETO, AZUL/AMARELO, AMARELO/AZUL, ENTRE OUTRAS); AJUSTE DE BRILHO DA TELA; FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DA IMAGEM (FREEZE); FUNÇÃO DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS; POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS E OBJETOS; ILUMINAÇÃO POR LEDS INTEGRADOS; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS DE USO CONTÍNUO; RECARGA POR CABO USB OU CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240 V); PESO MÁXIMO DE 500 G; ESTRUTURA ERGONÔMICA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS LEVES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UN

GRUPO 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA C/PONTO MULTIZIGUEZAGUE COM NO MÍNIMO 07 PONTOS UTILITÁRIOS E DECORATIVOS, PONTO INVISÍVEL, CASEADOR, BRAÇO LIVRE PARA FAZER COSTURAS TUBULARES, NA COR BRANCA E 110 VOLTS.	2	UN

GRUPO 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN

VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT), DO TIPO MULTIRROTOR (DRONE), DE USO PROFISSIONAL, EQUIPADO COM CÂMERA TERMAL RADIOMÉTRICA E SENSORES EMBARCADOS INTEGRADOS: EQUIPAMENTO AÉREO NÃO TRIPULADO, DO TIPO MULTIRROTOR, DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO AO EMPREGO EM AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, MONITORAMENTO AÉREO, BUSCA E SALVAMENTO, RECONHECIMENTO DE ÁREAS, APOIO A OCORRÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÕES TÉCNICAS, OPERAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, DOTADO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL, CÂMERA TERMAL, CÂMERA RGB DE ALTA RESOLUÇÃO E CONJUNTO DE SENSORES INTEGRADOS PARA NAVEGAÇÃO, POSICIONAMENTO E OPERAÇÃO SEGURA.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

- DRONE MULTIRROTOR DE PORTE PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA OPERAÇÕES INSTITUCIONAIS;
- POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES SENSORES/CÂMERAS INTEGRADOS:
 - 01 CÂMERA TERMAL/RADIOMÉTRICA;
 - 01 CÂMERA RGB GRANDE ANGULAR;
 - 01 CÂMERA TELE;
 - 01 TELÊMETRO A LASER;
- SISTEMA RTK INTEGRADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE POSICIONAMENTO DE ALTA PRECISÃO (CENTIMÉTRICA), COMPATÍVEL COM A AERONAVE OFERTADA;
- POSSUIR SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE COMPATÍVEIS COM GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES;
- TEMPO DE VOO DE, NO MÍNIMO, 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, EM CONDIÇÕES IDEAIS DE OPERAÇÃO;
- PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE;
- SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL DE VÍDEO E DADOS EM TEMPO REAL ENTRE A AERONAVE E O CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL COM AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO OFERTADO;

- SISTEMA OMNIDIRECIONAL DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SEGURA EM AMBIENTES COMPLEXOS;
- CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DIURNA E NOTURNA;
- GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 PARA A AERONAVE OU SUPERIOR, OU PROTEÇÃO EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM OPERAÇÕES PROFISSIONAIS EM AMBIENTES EXTERNOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS;
- FUNÇÕES DE SEGURANÇA DE VOO, INCLUINDO RETORNO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE BATERIA E ROTINAS DE PROTEÇÃO EM CASO DE PERDA DE SINAL.

CÂMERA TERMAL RADIOMÉTRICA:

- SENSOR TÉRMICO RADIOMÉTRICO INTEGRADO;
- RESOLUÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 640 X 512 PIXELS;
- FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30 HZ;
- FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO TÉRMICA DE -20ºC A 150ºC OU SUPERIOR;
- PERMITIR VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS TÉRMICAS EM TEMPO REAL;
- PERMITIR CAPTURA SIMULTÂNEA DE IMAGENS TÉRMICAS E VISUAIS DURANTE A OPERAÇÃO.

CÂMERAS VISUAIS:

- CÂMERA RGB GRANDE ANGULAR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, APTA À CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO, DURANTE OPERAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO;
- CÂMERA TELE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, APTA A INSPEÇÃO, OBSERVAÇÃO E MONITORAMENTO A DISTÂNCIA.

TELÊMETRO A LASER:

- INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;
- ALCANCE MÍNIMO DE 1.000 METROS.

CONTROLE REMOTO E ACESSÓRIOS:

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO

1	COM: • CONTROLE REMOTO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM TELA INTEGRADA OU COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE, APTO À OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MONITORAMENTO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL; • BATERIAS, CARREGADORES, HÉLICES, CABOS, CASE OU SOLUÇÃO DE TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; • MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. REQUISITOS DE FORNECIMENTO: • O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS OU FORA DE LINHA; • EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, ABRANGENDO A AERONAVE, CONTROLE REMOTO E DEMAIS COMPONENTES FORNECIDOS; • A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE PARA ATENDIMENTO E REPARO DO EQUIPAMENTO; • HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ANAC E DO DECEA, QUANDO EXIGÍVEIS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEIS, CERTIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS NO BRASIL; • ENTREGA COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. • NO ATO DA ENTREGA, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, PERMITINDO À EQUIPE	1	UN

TÉCNICA DA SECRETARIA VERIFICAR O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANTES DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

- TODOS OS COMPONENTES FORNECIDOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE OU POR ELE HOMOLOGADOS, COMPATÍVEIS ENTRE SI E DESTINADOS AO MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO.

TREINAMENTO OPERACIONAL INICIAL

COMO CONDIÇÃO ACESSÓRIA AO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL INICIAL PARA UTILIZAÇÃO DO DRONE E DE SEUS SENSORES EMBARCADOS, REFERENTE AO EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE FORNECIDO, DESTINADO A ATÉ 04 (QUATRO) SERVIDORES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

O TREINAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO:

- APRESENTAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES;
- O TREINAMENTO DEVERÁ UTILIZAR O EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE ENTREGUE À ADMINISTRAÇÃO;
- PROCEDIMENTOS DE MONTAGEM, PREPARAÇÃO E CHECAGEM PRÉ-VOO;
- OPERAÇÃO BÁSICA E SEGURA DA AERONAVE;
- UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS VISUAIS, CÂMERA TERMAL E TELÊMETRO A LASER;
- PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E CAPTURA DE IMAGENS;
- ORIENTAÇÕES SOBRE BATERIAS, CARREGAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CUIDADOS OPERACIONAIS;
- ROTINAS DE SEGURANÇA, BOAS PRÁTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA DE PRIMEIRO NÍVEL;
- AO FINAL DO TREINAMENTO DEVERÁ SER EMITIDO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES CAPACITADOS.

A CAPACITAÇÃO DEVERÁ TER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, DEVENDO CONTEMPLAR DEMONSTRAÇÃO

	PRÁTICA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE FORNECIDO. O TREINAMENTO PODERÁ COMPREENDER ETAPA TEÓRICA EM FORMATO COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO OFERTADA, PORÉM A PARTE PRÁTICA DEVERÁ SER REALIZADA PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP OU EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DO FABRICANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADO DE TRADUÇÃO SIMPLES, QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO OBJETIVA DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE DESCRITIVO.		

GRUPO 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	SECADOR DE CABELO TIPO DOMÉSTICO - SECADOR DE CABELO COM POTÊNCIA DE 2.000W, NO MÍNIMO 2 TEMPERATURAS MAIS BOTÃO DE JATO DE AR FRIO, COM AO MENOS 2 VELOCIDADES, CONTENDO BICO DIRECIONADOR DE AR, CABO COM APROXIMADAMENTE 180 CM, VOLTAGEM: 127V. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	2	UN

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à estruturação, reposição e melhoria das condições de

funcionamento de diferentes unidades e serviços públicos municipais, abrangendo as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Segurança Pública e Defesa Civil, Assistência Social e Serviços Municipais, bem como a Subprefeitura de Martim Francisco.

Os equipamentos serão destinados às Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), aos Centros Educacionais Municipais de Primeira Infância (CEMPIs), à Secretaria Municipal de Educação, ao Cemitério e Velório Municipal, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, às Unidades Básicas de Saúde, ao Serviço Municipal de Fisioterapia, à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atendidas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e à Subprefeitura de Martim Francisco.

A necessidade decorre da diversidade de atividades desenvolvidas por essas unidades, que demandam equipamentos adequados para conservação e preparo de alimentos, climatização e ventilação de ambientes, limpeza e higienização, conservação de materiais, apoio às atividades administrativas, educativas, assistenciais e operacionais, além de recursos audiovisuais e tecnológicos específicos para o desempenho das atribuições institucionais.

A aquisição busca assegurar condições apropriadas de atendimento à população e de trabalho aos servidores, bem como proporcionar maior eficiência às atividades desenvolvidas, mediante disponibilização de equipamentos compatíveis com as características e necessidades de cada unidade requisitante.

Os objetos pretendidos classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, inclusive quanto aos equipamentos de características técnicas específicas. Os equipamentos não se enquadram como bens de luxo, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 9.304/2024, destinando-se ao atendimento de necessidades institucionais e à execução das atividades públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas, operacionais, educacionais, de saúde e assistenciais do município, conforme os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação contempla equipamentos de climatização e ventilação, eletrodomésticos de pequeno e grande porte, equipamentos de cozinha doméstica e industrial, aparelhos de limpeza, recursos audiovisuais, equipamentos de acessibilidade, máquinas de costura e equipamento aéreo não tripulado de uso profissional, organizados em grupos de acordo com sua natureza e similaridade. A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, com fornecimento dos equipamentos conforme as necessidades e os quantitativos previamente definidos pelas unidades requisitantes, observadas as condições de entrega, recebimento e garantia estabelecidas no Termo de Referência.

A solução compreende não apenas o fornecimento dos bens, mas também sua entrega em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais e documentos necessários à utilização, bem como da garantia contra defeitos de fabricação, de acordo com as características de cada equipamento.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, a contratação abrange as etapas de aquisição, transporte, recebimento, utilização, conservação, manutenção e eventual substituição ou destinação final dos equipamentos. A seleção dos produtos deverá observar requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, eficiência energética e disponibilidade de assistência técnica, quando aplicáveis, visando à redução de custos operacionais e à ampliação da vida útil dos bens. Durante a utilização, caberá às unidades responsáveis observar as recomendações dos fabricantes quanto à operação, limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos, de modo a preservar suas condições de funcionamento e evitar desgastes prematuros.

Ao término da vida útil, os bens deverão ser submetidos aos procedimentos administrativos de avaliação, baixa patrimonial e destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável, priorizando-se, quando possível, a reutilização, a reciclagem e o encaminhamento a sistemas de logística reversa.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada ao atendimento das demandas identificadas, contribuindo para a continuidade e a melhoria dos serviços públicos municipais, com observância da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade ao longo do ciclo de vida dos bens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Os equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, apresentando características compatíveis com as finalidades a que se destinam. Constituem requisitos essenciais da contratação:

- Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao funcionamento;
- Atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, admitindo-se produtos de características superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida;
- Compatibilidade da tensão elétrica dos equipamentos com aquela especificada para cada item, observadas as condições das instalações elétricas das unidades destinatárias;
- Apresentação de certificação ou registro junto ao INMETRO, ANATEL ou demais órgãos competentes, quando obrigatórios para a categoria do equipamento;
- Fornecimento de manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos necessários à correta utilização e conservação dos produtos;
- Disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, quando aplicáveis à natureza e às características dos equipamentos;
- Atendimento às condições de segurança, eficiência energética e desempenho estabelecidas nas especificações técnicas, quando aplicáveis;
- Entrega dos equipamentos devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e o manuseio.

Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que compatíveis com a natureza dos produtos, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Priorizar equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de recursos durante sua utilização, observadas as especificações técnicas e os requisitos de desempenho;
- Observar os padrões de eficiência energética e as classificações estabelecidas pelo Programa Brasileiro

de Etiquetagem (PBE), quando aplicáveis;

- Priorizar produtos duráveis, com possibilidade de manutenção e substituição de componentes, visando à ampliação de sua vida útil;
- Utilizar embalagens adequadas à proteção dos equipamentos, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, evitando materiais desnecessários;
- Observar as disposições legais relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos, componentes e embalagens, quando aplicáveis.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que os equipamentos estão organizados em grupos de mesma natureza e similaridade, cujo fornecimento deverá ser integralmente assumido pela empresa contratada, de modo a preservar a responsabilidade pela qualidade, conformidade e entrega dos produtos.

Garantia

Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a ausência de riscos que justifiquem sua exigência.

Instalação e condições específicas

A instalação, montagem, configuração, treinamento ou demonstração de funcionamento somente integrarão as obrigações da contratada quando expressamente previstos nas especificações do respectivo item, observadas as particularidades dos equipamentos adquiridos. Os requisitos específicos relacionados à operação de equipamentos especializados, inclusive do veículo aéreo não tripulado (VANT), deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua utilização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de fornecimento

O fornecimento dos equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas, compreendendo todos os componentes, acessórios e documentos necessários à sua adequada utilização.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e o manuseio. O fornecimento compreenderá, quando expressamente previstos nas especificações dos respectivos itens, os serviços acessórios de montagem, instalação, configuração, demonstração de funcionamento e treinamento, sem custos adicionais para a administração.

Prazo e local de entrega

O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Compras (OC) à contratada.

A entrega deverá ser realizada na Divisão de Patrimônio, localizado na Rua Sergipe, 141, bairro Saúde, Mogi Mirim/SP, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com a unidade responsável.

Os equipamentos serão recebidos pelo Setor de Patrimônio para conferência e registro patrimonial, quando cabível, e posterior encaminhamento às unidades destinatárias. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros de transporte e demais encargos necessários à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

Procedimentos para entrega e faturamento

A contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

- Emitir a nota fiscal em conformidade com a razão social e o CNPJ constantes da respectiva Nota de Empenho;
- Encaminhar cópia da Ordem de Compras juntamente com a nota fiscal;
- Informar na nota fiscal o número da Nota de Empenho e os dados bancários para pagamento;
- Entrar em contato previamente com o responsável pelo recebimento para agendamento da entrega;
- Observar, quando houver empenhos emitidos por diferentes unidades orçamentárias, o faturamento correspondente a cada Nota de Empenho;
- Entregar os equipamentos acompanhados dos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia, acessórios e demais documentos exigidos nas respectivas especificações técnicas.

Recebimento e aceitação dos equipamentos

O recebimento dos equipamentos observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, identificação dos produtos, integridade das embalagens e documentação apresentada;
- Recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, condições de funcionamento, acessórios e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A administração poderá realizar inspeções, verificações e testes de funcionamento, quando necessários à confirmação do atendimento às especificações contratadas. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de acessórios ou quaisquer outras desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação. A substituição ou regularização não afastará a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Garantia e assistência técnica

Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido nas respectivas especificações técnicas, contado a partir do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

Na ausência de prazo específico na descrição do item, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, diretamente ou por meio da rede de assistência técnica autorizada, a correção de defeitos de fabricação e funcionamento cobertos pela garantia,

sem custos adicionais para a administração.

O atendimento às solicitações de garantia deverá observar as seguintes condições:

- A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para abertura e acompanhamento das solicitações de assistência técnica;
- As solicitações deverão receber resposta inicial no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação da ocorrência;
- O reparo ou a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da disponibilização do bem para atendimento, admitida prorrogação mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização;
- Quando necessária a remoção do equipamento para assistência técnica, as despesas de retirada, transporte e devolução serão de responsabilidade da contratada, desde que o defeito esteja abrangido pela garantia;
- Na impossibilidade de reparo, deverá ser providenciada a substituição por equipamento novo, de características equivalentes ou superiores, sem ônus para a administração.

A garantia deverá abranger os componentes e acessórios fornecidos, observadas as condições de cobertura do fabricante e as disposições legais aplicáveis.

Condições específicas para o veículo aéreo não tripulado (VANT)

O veículo aéreo não tripulado de uso profissional deverá ser entregue acompanhado de todos os componentes, sensores, baterias, acessórios, licenças e documentos exigidos nas respectivas especificações técnicas, em condições de utilização e com as funcionalidades contratadas disponíveis. A contratada deverá fornecer a documentação técnica necessária à identificação, configuração, operação e manutenção do equipamento, bem como os documentos de homologação e regularidade exigíveis pelos órgãos competentes, conforme as características do produto.

Treinamento operacional inicial

Como condição acessória ao fornecimento do equipamento, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a administração, treinamento operacional inicial para utilização do drone e de seus sensores embarcados, referente ao equipamento efetivamente fornecido, destinado a até 04 (quatro) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- Apresentação geral do equipamento e de seus componentes;
- O treinamento deverá utilizar o equipamento efetivamente entregue à administração;
- Procedimentos de montagem, preparação e checagem pré-voo;
- Operação básica e segura da aeronave;
- Utilização das câmeras visuais, câmera termal e telêmetro a laser;
- Procedimentos básicos de configuração, operação e captura de imagens;
- Orientações sobre baterias, carregamento, armazenamento, transporte e cuidados operacionais;
- Rotinas de segurança, boas práticas de operação e manutenção básica de primeiro nível;
- Ao final do treinamento deverá ser emitido certificado de participação aos servidores capacitados.

A capacitação deverá ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, devendo contemplar demonstração prática de operação do equipamento efetivamente fornecido. O treinamento poderá compreender etapa teórica em formato compatível com a solução ofertada, porém a parte prática deverá ser realizada

presencialmente no município de Mogi Mirim/SP ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil. A data de realização do treinamento deverá ser previamente ajustada com a unidade requisitante, de modo a assegurar a participação dos servidores indicados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

- Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;
- Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;
- Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020;
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- **Agricultor familiar**: comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente admitido pela legislação vigente;

- **Produtor rural**: comprovante de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física – CAEPF, quando aplicável;
- **Consórcio de empresas**: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, nos termos do art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, nos termos do art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o

contrato; e

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnico-Operacional

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui o valor de R$ 383.111,13 (trezentos e oitenta e três mil cento e onze reais e treze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto será onerada a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
11	013111.0412210112.003	4.4.90.52.00	1 - Tesouro
282	014312.1236110152.078	4.4.90.52.00	1 - Tesouro
358	014511.1854110122.003	4.4.90.52.00	1 - Tesouro
550	015011.0612210132.003	4.4.90.52.00	1 - Tesouro
558	015011.0618210132.259	4.4.90.52.00	1 - Tesouro
619	015211.1545210132.225	4.4.90.52.00	1 - Tesouro
1022	014111.0824510142.088	4.4.90.52.00	95 - Transferências e Convênios Federais (Exercício Anterior)
1042	014912.1012210162.003	4.4.90.52.00	95 - Transferências e Convênios Federais (Exercício Anterior)
8287	015011.0612210132.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8416	014312.1236110152.078	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais

8450	014912.1030210162.101	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
 - Moratória, para as infrações descritas no item d, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas **e** a **h** de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **c**, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **b**, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea d, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **a**, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001038.000078/2026-15

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

Este ETP considera ainda os impactos trienais da contratação, conforme art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda

2030 da ONU, conforme vinculação estratégica do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à estruturação, reposição e melhoria das condições de funcionamento de diferentes unidades e serviços públicos municipais, abrangendo as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Segurança Pública e Defesa Civil, Assistência Social e Serviços Municipais, bem como a Subprefeitura de Martim Francisco.

Os equipamentos serão destinados às Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), aos Centros Educacionais Municipais de Primeira Infância (CEMPIs), à Secretaria Municipal de Educação, ao Cemitério e Velório Municipal, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, às Unidades Básicas de Saúde, ao Serviço Municipal de Fisioterapia, à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atendidas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e à Subprefeitura de Martim Francisco.

A necessidade decorre da diversidade de atividades desenvolvidas por essas unidades, que demandam equipamentos adequados para conservação e preparo de alimentos, climatização e ventilação de ambientes, limpeza e higienização, conservação de materiais, apoio às atividades administrativas, educativas, assistenciais e operacionais, além de recursos audiovisuais e tecnológicos específicos para o desempenho das atribuições institucionais.

A aquisição busca assegurar condições apropriadas de atendimento à população e de trabalho aos servidores, bem como proporcionar maior eficiência às atividades desenvolvidas, mediante disponibilização de equipamentos compatíveis com as características e necessidades de cada unidade requisitante.

Os objetos pretendidos classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, inclusive quanto aos equipamentos de características técnicas específicas. Os equipamentos não se enquadram como bens de luxo, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 9.304/2024, destinando-se ao atendimento de necessidades institucionais e à execução das atividades públicas municipais.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação está alinhada com o planejamento das Secretarias como se identifica na previsão no Plano de Contratações Anual no mês de JULHO.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas,

os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Os equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, apresentando características compatíveis com as finalidades a que se destinam. Constituem requisitos essenciais da contratação:

- Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao funcionamento;
- Atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, admitindo-se produtos de características superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida;
- Compatibilidade da tensão elétrica dos equipamentos com aquela especificada para cada item, observadas as condições das instalações elétricas das unidades destinatárias;
- Apresentação de certificação ou registro junto ao INMETRO, ANATEL ou demais órgãos competentes, quando obrigatórios para a categoria do equipamento;
- Fornecimento de manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos necessários à correta utilização e conservação dos produtos;
- Disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, quando aplicáveis à natureza e às características dos equipamentos;
- Atendimento às condições de segurança, eficiência energética e desempenho estabelecidas nas especificações técnicas, quando aplicáveis;
- Entrega dos equipamentos devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e o manuseio.

Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que compatíveis com a natureza dos produtos, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Priorizar equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de recursos durante sua utilização, observadas as especificações técnicas e os requisitos de desempenho;
- Observar os padrões de eficiência energética e as classificações estabelecidas pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), quando aplicáveis;
- Priorizar produtos duráveis, com possibilidade de manutenção e substituição de componentes, visando à ampliação de sua vida útil;
- Utilizar embalagens adequadas à proteção dos equipamentos, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, evitando materiais desnecessários;
- Observar as disposições legais relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos, componentes e embalagens, quando aplicáveis.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que os equipamentos estão organizados em grupos de mesma natureza e similaridade, cujo fornecimento deverá ser integralmente assumido pela empresa contratada, de modo a preservar a responsabilidade pela qualidade, conformidade e entrega dos produtos.

Garantia

Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a ausência de riscos que justifiquem sua exigência.

Instalação e condições específicas

A instalação, montagem, configuração, treinamento ou demonstração de funcionamento somente integrarão as obrigações da contratada quando expressamente previstos nas especificações do respectivo item, observadas as particularidades dos equipamentos adquiridos. Os requisitos específicos relacionados à operação de equipamentos especializados, inclusive do veículo aéreo não tripulado (VANT), deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua utilização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H - TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32 OU R-410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NOVO, DE PRIMEIRO USO, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	24	UN
2	CONDICIONADOR DE AR DE SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS – COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM DISPLAY DIGITAL QUE INDICA TEMPERATURA AMBIENTE, COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES EM CONTROLE REMOTO, FRIO/QUENTE, INVERTER, BRANCO,220V, ON/OFF, INMETRO A, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, E ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR DE 600M3/H, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP) 125X33X23CM. PESO INTERNO 18KG	39	UN

3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS CICLO F R I O . SPLIT HI-WALL (SEPARADO EM DUAS UNIDADES: INTERNA/EVAPORADORA E EXTERNA/CONDENSADORA), 24.000 BTU/H. CICLO FRIO, INVERTER ,220V, 60HZ, MONOFÁSICO (AJUSTE CONFORME A REDE ELÉTRICA LOCAL). CLASSIFICAÇÃO "A" NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO / PROCEL.COR BRANCA. DISPLAY DIGITAL EM LED INDICATIVO DE TEMPERATURA .FILTROS DE AR LAVÁVEIS E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO,CONTROLE REMOTO, SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (PREFERENCIALMENTE TUBAGEM EM COBRE COM ALETAS PROTEGIDAS).	2	UN
4	CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTUS INVERTER - CICLO QUENTE E CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, BAIXO NÍVEL DE RUIDO, CONTROLE REMOTO, TIMER, GABINETE RESISTENTE A CORROSÃO, VOLTAGEM 110/220V - SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	5	UN

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	FRITADEIRA AIR FRYER -FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO / AIR FRYER FORNO - LINHA PREMIUM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000W, VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT 110/220V2. FUNÇÃO E CONSTRUÇÃO TIPO 2 EM 1 - AIR FRYER FORNO, COM FUNÇÃO ASSAR, COZINHAR E FRITAR SEM ÓLEO.MATERIAL: CORPO EM AÇO INOX E/OU PLÁSTICO PP DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIMENTO INTERNO: ANTIADERENTE DE ALTA DURABILIDADEVISOR: PORTA COM VISOR E ILUMINAÇÃO INTERNA, PAINEL DIGITAL COM MÍNIMO 8 FUNÇÕES PREDEFINIDAS, ? ASSAR, FRANGO, CARNE, PEIXE, BATATA, PIZZA, BOLO, REAQUECER OU SIMILARES, .ACESSÓRIOS DE NO MÍNIMO 2 ITENS, PODENDO SER CESTO E ASSADEIRA, 2 ASSADEIRAS, OU 1 ASSADEIRA + 1 GRADE/GRELHA.COR: PRETO E/OU INOX/PRATA4. GARANTIA E SEGURANÇA:TIMER DIGITAL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SINAL SONOROGARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS 110 V. COR: PRETO.	1	UN
2	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - CAPACIDADE MINIMA 3,2 LITROS - GARANTIA DE 01 ANO, COM FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA, COPO TRANSPARENTE E TRAVAMENTO NA BASE (110V)	2	UN

3	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS POTÊNCIA MÍNIMO 900W; VOLTAGEM: 110V, 220V OU BIVOLT 110/220V; VELOCIDADES MÍNIMO 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, TURBO; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, BOCAL ALIMENTADOR NA TAMPA E PÉS ANTIDERRAPANTES; JARRA DO PROCESSADOR CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; JARRA DO LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; MATERIAL DAS JARRAS PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU TRITAN; FUNÇÕES DE PROCESSAR, LIQUIDIFICAR E ESPREMER FRUTAS, ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: 01 LÂMINA PICADORA/MULTIUSO EM AÇO INOX, 01 DISCO FATIADOR/RALADOR REVERSÍVEL EM AÇO INOX E 01 ESPREMEDOR DE FRUTAS COR: PRETO E/OU INOX/PRATA;4. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, 110 V.	1	UN
4	PANIFICADORA - MÁQUINA DE FAZER PÃO, INCLUI 12 PROGRAMAS COM PAINEL DIGITAL, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL, MATERIAL ANTIADERENTE, COM JANELA DE VISUZLIZAÇÃO. POTENCIA DE 550W, 127 V, COR PRETO.	1	UN
5	SANDUICHEIRA E GRILL (2 EM 1) - COM ABERTURA DE 180 GRAUS, UMA CHAPA LISA E UMA CHAPA ONDULADA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E TAMANHO PARA NO MÍNIMO 2 LANCHES/GRELHADOS POR VEZ; TRAVA DE FECHAMENTO DAS PACAS, BASE ANTIDERRAPANTE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W E VOLTAGEM DE 110 V. RETANGULAR, COR PRETO.	2	UN

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA 550W RMS, ALTO FALANTE 12": EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL DESTINADO À REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, TREINAMENTOS, PALESTRAS, AÇÕES COMUNITÁRIAS, ATIVIDADES RECREATIVAS E DEMAIS EVENTOS QUE DEMANDEM AMPLIFICAÇÃO SONORA COM MOBILIDADE E AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: CAIXA AMPLIFICADA PORTÁTIL; • POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA: 500 W RMS;		

1	• ALTO-FALANTE PRINCIPAL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS; • CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO; • FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PERMITINDO O PAREAMENTO COM OUTRA CAIXA COMPATÍVEL; • RÁDIO FM ESTÉREO INTEGRADO; • DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E FREQUÊNCIAS; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V); • POSSUIR ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO; • POSSUIR ENTRADA AUXILIAR (AUX); • POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE; • POSSUIR ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO VIOLÃO OU GUITARRA; • COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMPUTADORES, TELEVISORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS; • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DECORATIVA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • CONTROLE DAS FUNÇÕES DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; • ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE FREQUENTE. RECURSOS DE MOBILIDADE: • POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE; • POSSUIR RODÍZIOS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE FACILITE A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • CONSTRUÇÃO PORTÁTIL ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • CABO DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS; • EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO	1	UN

	RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.		
2	HOME THEATER -HOME THEATER SOUNDBAR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS, ÁUDIO POTÊNCIA TOTAL RMS MÍNIMO 300W , CONFIGURAÇÃO: MÍNIMO 5.0 CANAIS OU 5.1 CANAIS; DECODIFICAÇÃO: DOLBY DIGITAL E/OU DTS DIGITAL SURROUND; VIA BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; ENTRADAS DE NO MÍNIMO 2 DAS SEGUINTES: HDMI ARC/EARC, ÓPTICA DIGITAL, USB; CAIXAS TRASEIRAS COM FIO OU SEM FIO; COMPATÍVEL COM TV VIA HDMI ARC/EARC; FORMATOS DE ÁUDIO: MP3, WAV E/OU FLAC VIA USB OU BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V ~ 60HZ; 01 SOUNDBAR; 01 SUBWOOFER, QUANDO APLICÁVEL; 02 CAIXAS SATÉLITES TRASEIRAS, QUANDO APLICÁVEL; 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO HDMI; 01 CABO DE FORÇA. BIVOLT. MANUAL EM PORTUGUÊS. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN
3	KIT CAIXA ACUSTICA COM TRIPÉ E MICROFONE - KIT COMPOSTO POR 01 CAIXA AMPLIFICAD - COM 1 DRIVER DE TITÂNIO, 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR, RCA E P2, CONTROLE DE VOLUME MASTER, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB OU SD CARD, COMUNICAÇÃO VIA B.T., RECEPTOR DE FM, RODÍZIOS INCORPORADOS AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, RECEPTÁCULO DE 35MM JPA INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, BIVOLT. 02 MICROFONES SEM FIO COM UM RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS(ALCANCE DE ATÉ 50 MTS), 02 MICROFONES DE MÃO SEM FIO(ALIMENTAÇÃO PILHAS AA), 01 CABO P10/P10, 01 FONTE DE ENERGIA BIVOLTF E 01 TRIPÉ EXTENSÍVEL, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE 1 1/2", RESISTENE E LEVE, GEOMETRIA DAS PERNAS PERMITE ÂNGULO DE 120°, ABERTURA E FECHAMENTO DAS PERNAS E HASTES ATRAVÉS DE LUVAS DESLIZANTES, CAPACIDADE PARA 50 KG, TRAVA DE SEGURANÇA, COR PRETO.	1	KIT

4	KIT DE MICROFONE SEM FIO - MICROFONE SEM FIO, TIPO DE MÃO COMPOSTO POR 2 TRANSMISSORES E 1 RECEPTOR, OPERAÇÃO DE RF EM UHF; FREQUENCIA DE 673 A 698 MHZ, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA 1,5 (INCLUSAS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO ÁUDIO DE 100HZ E 18KHZ; DIMENSÕES APROXIMADAS 23 – 25 X 3,5 – 4,5 X 5 CM; RECEPTOR COM 2 ANTENAS; SISTEMA UHF AJUSTÁVEL, ALCANCE DE 100 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA 110/220 E INTERNA 12 A 18 VDC, COM FREQUÊNCIA UHF AJUSTÁVEL ATÉ 24 MHZ, IMPENDANCIA 200 OHM. BOTÕES COM CHAVE ON/OFF E BOTÃO PARA TROCA DE CANAL; DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO DO CANAL, TEMPO DE BATERIA E SINAL DE RF. ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONES DE MÃO, 1 RECEPTOR COM 2 ANTENAS, 1 CABO P10/P10; 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 4 PILHAS AA 1,5 ALCALINAS, 1 CAIXA PARA TRANSPORTE; MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	2	KIT
5	MESA DE SOM 10 ENTRADAS - MESA DE SOM ANALÓGICA, CONSOLE DE MIXAGEM COM 10 CANAIS, MAX. 4 MIC, 10 ENTRADAS DE LINHA MONO E ESTÉREO, 1 AUX, AMPLIFICADORES OPERACIONAIS DE ALTA QUALIDADE, COMPRESSORES PROFISSIONAIS COM 1 KNOB, FUNÇÕES DE ÁUDIO DE 24 BITS, 192KHZ 2", 2 OUT USB, FEITO EM METAL, PODE SER CONECTADO POR P10, RCA, USB E XLR, POSSUI EQUALIZADOR, COM SOFTWARE INCLUSO, VOLTAGEM: 127V. APRESENTA CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	FOGÃO 4 BOCAS - DOMÉSTICO DE PISO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA EM AÇO INOX OU VIDRO TEMPERADO, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, GRADE(S) REMOVÍVEL(IS), QUEIMADORES DE DIFERENTES POTÊNCIAS, PÉS NIVELADORES, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	3	UN

2	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, UMA PORTA, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST FREE), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, COMPARTIMENTO PARA CONGELADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	5	UN
3	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 KG – 127V: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO À LAVAGEM AUTOMÁTICA DE ROUPAS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ÁREAS DE APOIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEMANDEM HIGIENIZAÇÃO REGULAR DE VESTUÁRIOS, UNIFORMES E PEÇAS TÊXTEIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS COM ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD); • CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM: 11 KG DE ROUPAS SECAS; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V MONOFÁSICA; • COR PREDOMINANTE: BRANCA; • CESTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE; • SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA COM MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM; • SISTEMA DE DILUIÇÃO DE SABÃO E AMACIANTE QUE PROMOVA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS PRODUTOS DURANTE O CICLO DE LAVAGEM; • FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; • FUNÇÃO DE REUTILIZAÇÃO OU REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA (REUSO DE ÁGUA) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA PARA PEQUENAS CARGAS OU ROUPAS POUCO SUJAS; • CONTROLE ELETROMECÂNICO OU ELETRÔNICO DE FÁCIL OPERAÇÃO; • MÚLTIPLOS NÍVEIS DE ÁGUA COMPATÍVEIS COM DIFERENTES VOLUMES DE CARGA; • SISTEMA DE ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO INTEGRADOS; • TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DURANTE O FUNCIONAMENTO; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES DE	1	UN

	EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA LAVAGEM DE ROUPAS, UNIFORMES, TOALHAS E PEÇAS DE USO INSTITUCIONAL; • ESTRUTURA EXTERNA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO FREQUENTE; • PÉS NIVELADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ESTABILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ORGANISMO ACREDITADO EQUIVALENTE; • ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) VIGENTE; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • MANGUEIRAS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA; • MANUAL DO USUÁRIO; • DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.		
4	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE ENTRE 26 E 32 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, TENSÃO 127 V, PAINEL DIGITAL, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, TIMER, PRATO GIRATÓRIO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	UN
	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 425 LITROS: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E PRODUTOS PERECÍVEIS, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS, ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:		

5	• TIPO: REFRIGERADOR DUPLEX (FREEZER SUPERIOR OU EQUIVALENTE); • TECNOLOGIA FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL; • CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 425 LITROS; • CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR MÍNIMA DE 300 LITROS; • CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER MÍNIMA DE 120 LITROS; • COR BRANCA; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; • CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA “A” OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; • PAINEL DE CONTROLE EXTERNO OU INTERNO PARA AJUSTE DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO; • MÍNIMO DE 02 PORTAS INDEPENDENTES; • COMPARTIMENTO FREEZER COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO (TURBO FREEZER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); • COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; • MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS; • GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; • COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; • ILUMINAÇÃO INTERNA; • PUXADORES EMBUTIDOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; • REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: • ALTURA: 180 CM; • LARGURA: 59 CM; • PROFUNDIDADE: 70 CM. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA EXIGIDA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR;	3	UN	

	• CERTIFICADO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO; • ETIQUETAGEM DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.		
6	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 425 LITROS: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E PRODUTOS PERECÍVEIS, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS, ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: REFRIGERADOR DUPLEX (FREEZER SUPERIOR OU EQUIVALENTE); TECNOLOGIA FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 425 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR MÍNIMA DE 300 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER MÍNIMA DE 120 LITROS; COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA “A” OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; PAINEL DE CONTROLE EXTERNO OU INTERNO PARA AJUSTE DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO; MÍNIMO DE 02 PORTAS INDEPENDENTES; COMPARTIMENTO FREEZER COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO (TURBO FREEZER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS;	1	UN

	GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ILUMINAÇÃO INTERNA; PUXADORES EMBUTIDOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA: 180 CM; LARGURA: 59 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA EXIGIDA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; CERTIFICADO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO; ETIQUETAGEM DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.		
7	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 KG. - SECADORA DE ROUPAS ELÉTRICA, DE CHÃO, COM TAMBOR EM AÇO, FILTRO, ABERTURA FRONTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG. X ALT. X PROFUN. (62,8 X 82,4 X 60CM), CAPACIDADE DE ROUPAS EM PESO: 10 KG. 127 V. COR BRANCO.	1	UN

GRUPO 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	COIFA - COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM EXAUSTOR BIVOLT - COIFA COMPLETA CONTENDO 1 COIFA 150 X 60 CM, 1 DUTO, 1 EXAUSTOR DE 20 E 1 CHAPÉU	1	UN

2	FORNO A GÁS - FORNO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO 2 KG/H, 1 PORTA, A GÁS GLP, ACENDIMENTO MANUAL, 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 5 POSIÇÕES DE TEMPERATURA DE 180° A 300° c, REVESTIMENTO LIMPA FÁCIL, COM VISOR DE VIDRO NA PORTA, PUXADOR DA PORTA EM AÇO, ISOLAMENTO DO FORNO EM LÃ DE VIDRO, VOLUME APROXIMADO DE 109 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT X LARG. X PROFUND.(59,5 X 59 X 72 CM). COR PRETO	2	UN

GRUPO 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	SMART TV 60 POLEGADAS FULL HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO, SISTEMA SMART COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI E 01 USB, CONTROLE REMOTO INCLUSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	UN
2	TELEVISOR SMART TV, TELA LED, TAMANHO ENTRE 42 E 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ADMITINDO-SE RESOLUÇÃO SUPERIOR (4K UHD), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	21	UN
3	TELEVISOR SMART TV, TELA LED, TAMANHO 40 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ADMITINDO-SE RESOLUÇÃO SUPERIOR (4K UHD), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	2	UN

GRUPO 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. DIÂMETRO DA GRADE: GERALMENTE ENTRE 50 CM E 70 CM.POTÊNCIA: VARIA DE 140W A 200W, GARANTINDO FORTE VAZÃO DE AR. ROTAÇÃO: MOTORES POTENTES QUE GIRAM ENTRE 1.200 E 1.500 RPM. CONTROLE DE VELOCIDADE: APRESENTA 3 VELOCIDADES (MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA), ACIONADAS POR CHAVE ROTATIVA OU DESLIZANTE. OSCILAÇÃO: MOVIMENTO HORIZONTAL QUE DISTRIBUI O AR DE FORMA ABRANGENTE (FREQUENTEMENTE COM ÂNGULOS DE OSCILAÇÃO DE 60º A 90º).MATERIAL: HÉLICES GERALMENTE EM PLÁSTICO (RESISTENTES E LEVES) E GRADES EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. VOLTAGEM: A MAIORIA DOS MODELOS PROFISSIONAIS MODERNOS É BIVOLT.	8	UN
	VENTILADOR DE PEDESTAL DE 60 CM DE DIÂMETRO: EQUIPAMENTO DESTINADO À VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS OU COBERTOS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, GALPÕES, OFICINAS, ALMOXARIFADOS, ACADEMIAS, COMÉRCIOS, ESCOLAS, GINÁSIOS, IGREJAS, REFEITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES QUE DEMANDEM MAIOR RENOVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO AR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE; DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 60 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 54 CM; COLUNA COM AJUSTE DE ALTURA; SISTEMA OSCILANTE HORIZONTAL AUTOMÁTICO; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; HÉLICE BALANCEADA, PROJETADA PARA PROPORCIONAR ELEVADO FLUXO DE AR COM BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 W;		

2	ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.370 RPM; VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 1,03 M³/S OU DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR; ÁREA DE ABRANGÊNCIA MÍNIMA DE 56 M²; NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO, COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS; MOTOR DE ALTO RENDIMENTO, ADEQUADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE CONTROLE DE INTENSIDADE DO FLUXO DE AR; BASE ESTÁVEL QUE PROPORCIONE SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO OU ORGANISMO ACREDITADO EQUIVALENTE; EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	6	UN

GRUPO 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN

1	ASPIRADOR DE PÓ ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA MINIMA 1400W, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM 10 LITROS PARA LIQUIDOS E 10 LITROS PARA SÓLIDOS, 2 TUBOS PROLONGADORES, 1 BOCAL PARA PISOS, 1 BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, PORTA ACESSÓRIOS, SACO COLETOR DESCARTÁVEL, SISTEMA DE PROTEÇÃO DO MOTOR, MANGUEIRA DE 1,5 METROS, 110V - COR PRETO	1	UN
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL: EQUIPAMENTO DESTINADO À LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PISOS, CALÇADAS, VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MUROS, FACHADAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE JATO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA EM COMPARAÇÃO AOS MÉTODOS CONVENCIONAIS DE LAVAGEM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL; • APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS MEDIANTE JATO DE ÁGUA PRESSURIZADO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; • POTÊNCIA MÍNIMA: 1.400 W; • PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: MÍNIMA DE 1.300 PSI; • VAZÃO MÍNIMA: 300 LITROS POR HORA; • SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA (STOP TOTAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO DO MOTOR AO LIBERAR O GATILHO DA PISTOLA; • BOMBA COM CABEÇOTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE ENGENHARIA, NYLON TÉCNICO OU MATERIAL EQUIVALENTE; • PISTÕES CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; • MOTOR UNIVERSAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS; • PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; • LANÇA COM BICO REGULÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA AJUSTE DO JATO; • SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA OU ACESSÓRIOS; • ALÇA INTEGRADA OU DISPOSITIVO QUE FACILITE O TRANSPORTE E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO; • EQUIPAMENTO COMPACTO E PORTÁTIL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	1	UN

	ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; • 01 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; • 01 LANÇA COM BICO REGULÁVEL; • 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS; • 01 CONJUNTO DE CONEXÕES OU SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CERTIFICAÇÃO E GARANTIA: • PRODUTO CERTIFICADO POR ORGANISMO ACREDITADO OU EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.		
3	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA COM POTÊNCIA DE 1750W, PRESSÃO MÁXIMA: 1800 PSI, VAZÃO: 360 L/H, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 31 X 29 X 81 CM. CONTENDO OS ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, 1 ENGATE RÁPIDO, 1 APLICADOR DE DETERGENTE COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 AGULHA DE LIMPEZA DO BICO. COMPONENTES: BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, PISTÕES EM AÇO INOX, 2 RODAS PARA TRANSPORTE. PORTA-ACESSÓRIOS. SUPORTE DE MANGUEIRA, CABO ELÉTRICO E PISTOLA. CERTIFICADO PELA INMETRO.	2	UN

GRUPO 9

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICO (SECO E VAPOR) - FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO, COM BASE ANTIADERENTE, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 200ML, POTÊNCIA DE 1200W, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, SPRAY, COM A FUNÇÃO VAPOR VERTICAL, COM CABO ELÉTRICO 360° E COM NO MÍNIMO 135 CM, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (27,5 X 11,5 X 14,3 CM). VOLTAGEM: 110V. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN

GRUPO 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX + KIT DE INSTALAÇÃO E FILTRO - VOLTAGEM:127V BEBEDOURO COLUNA INDUSTRIAL – BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; GÁS ECOLÓGICO R134A; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; FILTRO MULTIUSO DE BRINDE PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; 2 SAÍDAS DE ÁGUA: GELADA OU NATURAL, PODENDO SER TORNEIRA OU JATO. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 60 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO QUE CADA UM TOME EM MÉDIA 200ML DE ÁGUA. CLASSE 1, IPXO (USO INTERNO), 127 V (1,44A) OU 220 V (0,60A) 60HZ-160W . COM SELO INMETRO E PROCEL	4	UN

GRUPO 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN

1	LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL - LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL DESTINADA À AMPLIAÇÃO DE TEXTOS, IMAGENS E PEQUENOS OBJETOS, INDICADA PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AMPLIAÇÃO ELETRÔNICA VARIÁVEL DE, NO MÍNIMO, 2X ATÉ 32X; TELA COLORIDA LCD OU TFT DE, NO MÍNIMO, 5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DA TELA DE 800 X 480 PIXELS; MODO DE ALTO CONTRASTE COM, NO MÍNIMO, 10 COMBINAÇÕES DE CORES (PRETO/BRANCO, BRANCO/PRETO, AZUL/AMARELO, AMARELO/AZUL, ENTRE OUTRAS); AJUSTE DE BRILHO DA TELA; FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DA IMAGEM (FREEZE); FUNÇÃO DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS; POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS E OBJETOS; ILUMINAÇÃO POR LEDS INTEGRADOS; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS DE USO CONTÍNUO; RECARGA POR CABO USB OU CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240 V); PESO MÁXIMO DE 500 G; ESTRUTURA ERGONÔMICA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS LEVES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UN

GRUPO 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA C/PONTO MULTIZIGUEZAGUE COM NO MÍNIMO 07 PONTOS UTILITÁRIOS E DECORATIVOS, PONTO INVISÍVEL, CASEADOR, BRAÇO LIVRE PARA FAZER COSTURAS TUBULARES, NA COR BRANCA E 110 VOLTS.	2	UN

GRUPO 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT), DO TIPO MULTIRROTOR (DRONE), DE USO PROFISSIONAL, EQUIPADO COM CÂMERA TERMAL RADIOMÉTRICA E SENSORES EMBARCADOS INTEGRADOS: EQUIPAMENTO AÉREO NÃO TRIPULADO, DO TIPO MULTIRROTOR, DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO AO EMPREGO EM AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E		

DEFESA CIVIL, MONITORAMENTO AÉREO, BUSCA E SALVAMENTO, RECONHECIMENTO DE ÁREAS, APOIO A OCORRÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÕES TÉCNICAS, OPERAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, DOTADO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL, CÂMERA TERMAL, CÂMERA RGB DE ALTA RESOLUÇÃO E CONJUNTO DE SENSORES INTEGRADOS PARA NAVEGAÇÃO, POSICIONAMENTO E OPERAÇÃO SEGURA.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

- DRONE MULTIRROTOR DE PORTE PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA OPERAÇÕES INSTITUCIONAIS;
- POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES SENSORES/CÂMERAS INTEGRADOS:
 - 01 CÂMERA TERMAL/RADIOMÉTRICA;
 - 01 CÂMERA RGB GRANDE ANGULAR;
 - 01 CÂMERA TELE;
 - 01 TELÊMETRO A LASER;
- SISTEMA RTK INTEGRADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE POSICIONAMENTO DE ALTA PRECISÃO (CENTIMÉTRICA), COMPATÍVEL COM A AERONAVE OFERTADA;
- POSSUIR SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE COMPATÍVEIS COM GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES;
- TEMPO DE VOO DE, NO MÍNIMO, 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, EM CONDIÇÕES IDEAIS DE OPERAÇÃO;
- PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE;
- SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL DE VÍDEO E DADOS EM TEMPO REAL ENTRE A AERONAVE E O CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL COM AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO OFERTADO;
- SISTEMA OMNIDIRECIONAL DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SEGURA EM AMBIENTES COMPLEXOS;
- CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DIURNA E NOTURNA;
- GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 PARA A AERONAVE OU SUPERIOR, OU PROTEÇÃO EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM OPERAÇÕES PROFISSIONAIS EM AMBIENTES EXTERNOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS;
- FUNÇÕES DE SEGURANÇA DE VOO, INCLUINDO RETORNO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO

1	INTELIGENTE DE BATERIA E ROTINAS DE PROTEÇÃO EM CASO DE PERDA DE SINAL. CÂMERA TERMAL RADIOMÉTRICA: • SENSOR TÉRMICO RADIOMÉTRICO INTEGRADO; • RESOLUÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 640 X 512 PIXELS; • FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30 HZ; • FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO TÉRMICA DE -20ºC A 150ºC OU SUPERIOR; • PERMITIR VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS TÉRMICAS EM TEMPO REAL; • PERMITIR CAPTURA SIMULTÂNEA DE IMAGENS TÉRMICAS E VISUAIS DURANTE A OPERAÇÃO. CÂMERAS VISUAIS: • CÂMERA RGB GRANDE ANGULAR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, APTA À CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO, DURANTE OPERAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO; • CÂMERA TELE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, APTA A INSPEÇÃO, OBSERVAÇÃO E MONITORAMENTO A DISTÂNCIA. TELÊMETRO A LASER: • INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; • ALCANCE MÍNIMO DE 1.000 METROS. CONTROLE REMOTO E ACESSÓRIOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: • CONTROLE REMOTO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM TELA INTEGRADA OU COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE, APTO À OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MONITORAMENTO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL; • BATERIAS, CARREGADORES, HÉLICES, CABOS, CASE OU SOLUÇÃO DE TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; • MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. REQUISITOS DE FORNECIMENTO: • O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS OU FORA DE LINHA; • EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR;	1	UN	

- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, ABRANGENDO A AERONAVE, CONTROLE REMOTO E DEMAIS COMPONENTES FORNECIDOS;
- A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE PARA ATENDIMENTO E REPARO DO EQUIPAMENTO;
- HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ANAC E DO DECEA, QUANDO EXIGÍVEIS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEIS, CERTIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS NO BRASIL;
- ENTREGA COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.
- NO ATO DA ENTREGA, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, PERMITINDO À EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA VERIFICAR O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANTES DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- TODOS OS COMPONENTES FORNECIDOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE OU POR ELE HOMOLOGADOS, COMPATÍVEIS ENTRE SI E DESTINADOS AO MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO.

TREINAMENTO OPERACIONAL INICIAL

COMO CONDIÇÃO ACESSÓRIA AO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL INICIAL PARA UTILIZAÇÃO DO DRONE E DE SEUS SENSORES EMBARCADOS, REFERENTE AO EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE FORNECIDO, DESTINADO A ATÉ 04 (QUATRO) SERVIDORES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

O TREINAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO:

- APRESENTAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES;
- O TREINAMENTO DEVERÁ UTILIZAR O EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE ENTREGUE À ADMINISTRAÇÃO;
- PROCEDIMENTOS DE MONTAGEM, PREPARAÇÃO E CHECAGEM PRÉ-VOO;
- OPERAÇÃO BÁSICA E SEGURA DA AERONAVE;

	• UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS VISUAIS, CÂMERA TERMAL E TELÊMETRO A LASER; • PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E CAPTURA DE IMAGENS; • ORIENTAÇÕES SOBRE BATERIAS, CARREGAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CUIDADOS OPERACIONAIS; • ROTINAS DE SEGURANÇA, BOAS PRÁTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA DE PRIMEIRO NÍVEL; • AO FINAL DO TREINAMENTO DEVERÁ SER EMITIDO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES CAPACITADOS. A CAPACITAÇÃO DEVERÁ TER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, DEVENDO CONTEMPLAR DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE FORNECIDO. O TREINAMENTO PODERÁ COMPREENDER ETAPA TEÓRICA EM FORMATO COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO OFERTADA, PORÉM A PARTE PRÁTICA DEVERÁ SER REALIZADA PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP OU EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DO FABRICANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADO DE TRADUÇÃO SIMPLES, QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO OBJETIVA DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE DESCRITIVO.		

GRUPO 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	SECADOR DE CABELO TIPO DOMÉSTICO - SECADOR DE CABELO COM POTÊNCIA DE 2.000W, NO MÍNIMO 2 TEMPERATURAS MAIS BOTÃO DE JATO DE AR FRIO, COM AO MENOS 2 VELOCIDADES, CONTENDO BICO DIRECIONADOR DE AR, CABO COM APROXIMADAMENTE 180 CM, VOLTAGEM: 127V. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	2	UN

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento das

necessidades de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos das unidades municipais, considerando a diversidade dos produtos, suas características técnicas, a disponibilidade no mercado e a adequação das soluções às atividades desenvolvidas. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

1. Aproveitamento e remanejamento de equipamentos existentes

O aproveitamento de equipamentos disponíveis em outras unidades municipais constitui alternativa que pode ser adotada pontualmente, desde que os bens apresentem condições adequadas de funcionamento e não comprometam as atividades das unidades de origem. Entretanto, essa solução depende da existência de equipamentos disponíveis, em condições de uso e compatíveis com as necessidades identificadas. Diante da diversidade dos produtos e dos quantitativos solicitados, o remanejamento não se apresenta como solução suficiente para atendimento integral da demanda.

2. Recuperação e manutenção de equipamentos existentes

A recuperação de equipamentos atualmente utilizados pode representar alternativa economicamente viável quando os bens apresentam condições técnicas de reparo, disponibilidade de peças e vida útil remanescente compatível com os custos envolvidos. Contudo, essa alternativa não atende às necessidades decorrentes da implantação de novos equipamentos, da ampliação das atividades ou da substituição de bens cuja recuperação seja tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa. Além disso, não assegura o atendimento integral das demandas apresentadas pelas unidades requisitantes.

3. Locação de equipamentos

A locação constitui alternativa disponível no mercado para determinadas categorias de equipamentos, especialmente aqueles de maior valor ou que demandam manutenção especializada. Entretanto, sua aplicação à presente contratação apresenta limitações em razão da variedade de produtos, que compreende desde pequenos eletrodomésticos até equipamentos especializados, com diferentes características de utilização, manutenção e vida útil. Para a maior parte dos bens pretendidos, destinados ao uso contínuo pelas unidades municipais, a locação implicaria pagamentos periódicos sem incorporação dos equipamentos ao patrimônio público, além de exigir acompanhamento contratual durante todo o período de utilização. Embora possa ser adequada a situações específicas, a locação não se apresenta como solução uniforme e operacionalmente conveniente para o conjunto das demandas identificadas.

4. Aquisição de equipamentos novos

A aquisição de equipamentos novos constitui alternativa amplamente disponível no mercado, com oferta por fabricantes, distribuidores e revendedores especializados nos diferentes segmentos de produtos contemplados na contratação. Essa solução permite o atendimento das especificações técnicas e dos quantitativos definidos pelas unidades requisitantes, com fornecimento de equipamentos adequados às respectivas finalidades, garantia contra defeitos de fabricação e incorporação dos bens ao patrimônio municipal, quando cabível. A aquisição também proporciona maior autonomia às unidades quanto à utilização dos equipamentos, sem dependência de contratos continuados de disponibilização, sendo especialmente adequada aos bens destinados ao uso permanente nas atividades administrativas, educacionais, assistenciais, operacionais e de atendimento à população.

Conclusão do levantamento de mercado

A avaliação das alternativas demonstra que o aproveitamento e a recuperação de equipamentos existentes podem atender a necessidades pontuais, mas não constituem soluções suficientes para suprir integralmente as demandas identificadas. A locação, embora tecnicamente possível para determinadas categorias de equipamentos, apresenta limitações operacionais e contratuais diante da diversidade dos bens e da necessidade de sua utilização permanente pelas unidades municipais. A aquisição de equipamentos novos apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir o atendimento das especificações e dos quantitativos necessários, assegurar a disponibilidade dos bens para utilização pelas unidades destinatárias

e possibilitar sua incorporação ao patrimônio público. Dessa forma, recomenda-se a aquisição dos equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos mediante procedimento licitatório único, com organização dos itens em grupos de mesma natureza e similaridade, observadas as condições de competitividade e vantajosidade da contratação.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H - TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32 OU R-410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NOVO, DE PRIMEIRO USO, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	24	UN	1.973,50	47.364,00
2	CONDICIONADOR DE AR DE SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS – COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM DISPLAY DIGITAL QUE INDICA TEMPERATURA AMBIENTE, COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES EM CONTROLE REMOTO, FRIO/QUENTE, INVERTER, BRANCO,220V, ON/OFF, INMETRO A, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, E ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR DE 600M3/H, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP) 125X33X23CM. PESO INTERNO 18KG	39	UN	2.000,00	78.000,00
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS CICLO F R I O . SPLIT HI-WALL (SEPARADO EM DUAS UNIDADES: INTERNA/EVAPORADORA E EXTERNA/CONDENSADORA), 24.000 BTU/H. CICLO FRIO, INVERTER ,220V, 60HZ, MONOFÁSICO (AJUSTE CONFORME A REDE ELÉTRICA LOCAL). CLASSIFICAÇÃO "A" NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO / PROCEL.COR BRANCA. DISPLAY DIGITAL EM LED INDICATIVO DE TEMPERATURA .FILTROS DE AR LAVÁVEIS E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO,CONTROLE REMOTO, SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (PREFERENCIALMENTE TUBAGEM EM COBRE COM ALETAS PROTEGIDAS).	2	UN	3.600,00	7.200,00

4	CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTUS INVERTER - CICLO QUENTE E CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, BAIXO NÍVEL DE RUIDO, CONTROLE REMOTO, TIMER, GABINETE RESISTENTE A CORROSÃO, VOLTAGEM 110/220V - SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	5	UN	12.071,24	60.356,20

Grupo 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL
1	FRITADEIRA AIR FRYER -FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO / AIR FRYER FORNO - LINHA PREMIUM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000W, VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT 110/220V2. FUNÇÃO E CONSTRUÇÃO TIPO 2 EM 1 - AIR FRYER FORNO, COM FUNÇÃO ASSAR, COZINHAR E FRITAR SEM ÓLEO.MATERIAL: CORPO EM AÇO INOX E/OU PLÁSTICO PP DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIMENTO INTERNO: ANTIADERENTE DE ALTA DURABILIDADEVISOR: PORTA COM VISOR E ILUMINAÇÃO INTERNA, PAINEL DIGITAL COM MÍNIMO 8 FUNÇÕES PREDEFINIDAS, ? ASSAR, FRANGO, CARNE, PEIXE, BATATA, PIZZA, BOLO, REAQUECER OU SIMILARES, .ACESSÓRIOS DE NO MÍNIMO 2 ITENS, PODENDO SER CESTO E ASSADEIRA, 2 ASSADEIRAS, OU 1 ASSADEIRA + 1 GRADE/GRELHA.COR: PRETO E/OU INOX/PRATA4. GARANTIA E SEGURANÇA:TIMER DIGITAL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SINAL SONOROGARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS 110 V. COR: PRETO.	1	UN	498,50	498,50
2	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - CAPACIDADE MINIMA 3,2 LITROS - GARANTIA DE 01 ANO, COM FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA, COPO TRANSPARENTE E TRAVAMENTO NA BASE (110V)	2	UN	307,00	614,00

3	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS POTÊNCIA MÍNIMO 900W; VOLTAGEM: 110V, 220V OU BIVOLT 110/220V; VELOCIDADES MÍNIMO 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, TURBO; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, BOCAL ALIMENTADOR NA TAMPA E PÉS ANTIDERRAPANTES; JARRA DO PROCESSADOR CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; JARRA DO LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; MATERIAL DAS JARRAS PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU TRITAN; FUNÇÕES DE PROCESSAR, LIQUIDIFICAR E ESPREMER FRUTAS, ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: 01 LÂMINA PICADORA/MULTIUSO EM AÇO INOX, 01 DISCO FATIADOR/RALADOR REVERSÍVEL EM AÇO INOX E 01 ESPREMEDOR DE FRUTAS COR: PRETO E/OU INOX/PRATA;4. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, 110 V.	1	UN	400,06	400,06
4	PANIFICADORA - MÁQUINA DE FAZER PÃO, INCLUI 12 PROGRAMAS COM PAINEL DIGITAL, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL, MATERIAL ANTIADERENTE, COM JANELA DE VISUZLIZAÇÃO. POTENCIA DE 550W, 127 V, COR PRETO.	1	UN	579,90	579,90
5	SANDUICHEIRA E GRILL (2 EM 1) - COM ABERTURA DE 180 GRAUS, UMA CHAPA LISA E UMA CHAPA ONDULADA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E TAMANHO PARA NO MÍNIMO 2 LANCHES/GRELHADOS POR VEZ; TRAVA DE FECHAMENTO DAS PACAS, BASE ANTIDERRAPANTE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W E VOLTAGEM DE 110 V. RETANGULAR, COR PRETO.	2	UN	252,00	504,00

Grupo 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL
	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA 550W RMS, ALTO FALANTE 12”: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL DESTINADO À REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, TREINAMENTOS, PALESTRAS, AÇÕES COMUNITÁRIAS, ATIVIDADES RECREATIVAS E DEMAIS EVENTOS QUE DEMANDEM AMPLIFICAÇÃO SONORA COM MOBILIDADE E AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: CAIXA AMPLIFICADA PORTÁTIL;				

	• POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA: 500 W RMS;				
1	• ~~ALTO-FALANTE PRINCIPAL COM DIÂMETRO~~ MÍNIMO DE 12 POLEGADAS; • CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO; • FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PERMITINDO O PAREAMENTO COM OUTRA CAIXA COMPATÍVEL; • RÁDIO FM ESTÉREO INTEGRADO; • DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E FREQUÊNCIAS; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V); • POSSUIR ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO; • POSSUIR ENTRADA AUXILIAR (AUX); • POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE; • POSSUIR ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO VIOLÃO OU GUITARRA; • COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMPUTADORES, TELEVISORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS; • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DECORATIVA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • CONTROLE DAS FUNÇÕES DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; • ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE FREQUENTE. RECURSOS DE MOBILIDADE: • POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE; • POSSUIR RODÍZIOS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE FACILITE A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • CONSTRUÇÃO PORTÁTIL ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • CABO DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS; • EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO	1	UN	524,00	524,00

	RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.				
2	HOME THEATER -HOME THEATER SOUNDBAR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS, ÁUDIO POTÊNCIA TOTAL RMS MÍNIMO 300W , CONFIGURAÇÃO: MÍNIMO 5.0 CANAIS OU 5.1 CANAIS; DECODIFICAÇÃO: DOLBY DIGITAL E/OU DTS DIGITAL SURROUND; VIA BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; ENTRADAS DE NO MÍNIMO 2 DAS SEGUINTES: HDMI ARC/EARC, ÓPTICA DIGITAL, USB; CAIXAS TRASEIRAS COM FIO OU SEM FIO; COMPATÍVEL COM TV VIA HDMI ARC/EARC; FORMATOS DE ÁUDIO: MP3, WAV E/OU FLAC VIA USB OU BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V ~ 60HZ; 01 SOUNDBAR; 01 SUBWOOFER, QUANDO APLICÁVEL; 02 CAIXAS SATÉLITES TRASEIRAS, QUANDO APLICÁVEL; 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO HDMI; 01 CABO DE FORÇA. BIVOLT. MANUAL EM PORTUGUÊS. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN	2.542,12	2.542,12
3	KIT CAIXA ACUSTICA COM TRIPÉ E MICROFONE - KIT COMPOSTO POR 01 CAIXA AMPLIFICAD - COM 1 DRIVER DE TITÂNIO, 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR, RCA E P2, CONTROLE DE VOLUME MASTER, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB OU SD CARD, COMUNICAÇÃO VIA B.T., RECEPTOR DE FM, RODÍZIOS INCORPORADOS AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, RECEPTÁCULO DE 35MM JPA INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, BIVOLT. 02 MICROFONES SEM FIO COM UM RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS(ALCANCE DE ATÉ 50 MTS), 02 MICROFONES DE MÃO SEM FIO(ALIMENTAÇÃO PILHAS AA), 01 CABO P10/P10, 01 FONTE DE ENERGIA BIVOLTF E 01 TRIPÉ EXTENSÍVEL, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE 1 1/2", RESISTENE E LEVE, GEOMETRIA DAS PERNAS PERMITE ÂNGULO DE 120°, ABERTURA E FECHAMENTO DAS PERNAS E HASTES ATRAVÉS DE LUVAS DESLIZANTES, CAPACIDADE PARA 50 KG, TRAVA DE SEGURANÇA, COR PRETO.	1	KIT	2.149,00	2.149,00

4	KIT DE MICROFONE SEM FIO - MICROFONE SEM FIO, TIPO DE MÃO COMPOSTO POR 2 TRANSMISSORES E 1 RECEPTOR, OPERAÇÃO DE RF EM UHF; FREQUENCIA DE 673 A 698 MHZ, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA 1,5 (INCLUSAS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO ÁUDIO DE 100HZ E 18KHZ; DIMENSÕES APROXIMADAS 23 – 25 X 3,5 – 4,5 X 5 CM; RECEPTOR COM 2 ANTENAS; SISTEMA UHF AJUSTÁVEL, ALCANCE DE 100 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA 110/220 E INTERNA 12 A 18 VDC, COM FREQUÊNCIA UHF AJUSTÁVEL ATÉ 24 MHZ, IMPENDANCIA 200 OHM. BOTÕES COM CHAVE ON/OFF E BOTÃO PARA TROCA DE CANAL; DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO DO CANAL, TEMPO DE BATERIA E SINAL DE RF. ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONES DE MÃO, 1 RECEPTOR COM 2 ANTENAS, 1 CABO P10/P10; 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 4 PILHAS AA 1,5 ALCALINAS, 1 CAIXA PARA TRANSPORTE; MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	2	KIT	1.498,00	2.996,00
5	MESA DE SOM 10 ENTRADAS - MESA DE SOM ANALÓGICA, CONSOLE DE MIXAGEM COM 10 CANAIS, MAX. 4 MIC, 10 ENTRADAS DE LINHA MONO E ESTÉREO, 1 AUX, AMPLIFICADORES OPERACIONAIS DE ALTA QUALIDADE, COMPRESSORES PROFISSIONAIS COM 1 KNOB, FUNÇÕES DE ÁUDIO DE 24 BITS, 192KHZ 2", 2 OUT USB, FEITO EM METAL, PODE SER CONECTADO POR P10, RCA, USB E XLR, POSSUI EQUALIZADOR, COM SOFTWARE INCLUSO, VOLTAGEM: 127V. APRESENTA CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN	1.972,88	1.972,88

Grupo 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL
1	FOGÃO 4 BOCAS - DOMÉSTICO DE PISO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA EM AÇO INOX OU VIDRO TEMPERADO, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, GRADE(S) REMOVÍVEL(IS), QUEIMADORES DE DIFERENTES POTÊNCIAS, PÉS NIVELADORES, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	3	UN	2.106,50	6.319,50

2	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, UMA PORTA, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST FREE), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, COMPARTIMENTO PARA CONGELADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	5	UN	2.319,50	11.597,50
3	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 KG – 127V: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO À LAVAGEM AUTOMÁTICA DE ROUPAS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ÁREAS DE APOIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEMANDEM HIGIENIZAÇÃO REGULAR DE VESTUÁRIOS, UNIFORMES E PEÇAS TÊXTEIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS COM ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD); • CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM: 11 KG DE ROUPAS SECAS; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V MONOFÁSICA; • COR PREDOMINANTE: BRANCA; • CESTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE; • SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA COM MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM; • SISTEMA DE DILUIÇÃO DE SABÃO E AMACIANTE QUE PROMOVA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS PRODUTOS DURANTE O CICLO DE LAVAGEM; • FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; • FUNÇÃO DE REUTILIZAÇÃO OU REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA (REUSO DE ÁGUA) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA PARA PEQUENAS CARGAS OU ROUPAS POUCO SUJAS; • CONTROLE ELETROMECÂNICO OU ELETRÔNICO DE FÁCIL OPERAÇÃO; • MÚLTIPLOS NÍVEIS DE ÁGUA COMPATÍVEIS COM DIFERENTES VOLUMES DE CARGA; • SISTEMA DE ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO INTEGRADOS; • TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DURANTE O FUNCIONAMENTO; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES DE	1	UN	1.657,00	1.657,00

	EFICIÊNCIA.				
	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA LAVAGEM DE ROUPAS, UNIFORMES, TOALHAS E PEÇAS DE USO INSTITUCIONAL; • ESTRUTURA EXTERNA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO FREQUENTE; • PÉS NIVELADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ESTABILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ORGANISMO ACREDITADO EQUIVALENTE; • ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) VIGENTE; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • MANGUEIRAS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA; • MANUAL DO USUÁRIO; • DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.				
4	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE ENTRE 26 E 32 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, TENSÃO 127 V, PAINEL DIGITAL, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, TIMER, PRATO GIRATÓRIO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	UN	792,00	6.336,00
	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 425 LITROS: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E PRODUTOS PERECÍVEIS, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS, ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: REFRIGERADOR DUPLEX (FREEZER SUPERIOR OU EQUIVALENTE);				

	• TECNOLOGIA FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL;				
5	• CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 425 LITROS; • CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR MÍNIMA DE 300 LITROS; • CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER MÍNIMA DE 120 LITROS; • COR BRANCA; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; • CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA "A" OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; • PAINEL DE CONTROLE EXTERNO OU INTERNO PARA AJUSTE DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO; • MÍNIMO DE 02 PORTAS INDEPENDENTES; • COMPARTIMENTO FREEZER COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO (TURBO FREEZER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); • COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; • MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS; • GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; • COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; • ILUMINAÇÃO INTERNA; • PUXADORES EMBUTIDOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; • REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: • ALTURA: 180 CM; • LARGURA: 59 CM; • PROFUNDIDADE: 70 CM. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA EXIGIDA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • CERTIFICADO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO; • ETIQUETAGEM DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;	3	UN	4.534,10	13.602,30

	• MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.				
6	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 425 LITROS: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E PRODUTOS PERECÍVEIS, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS, ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: REFRIGERADOR DUPLEX (FREEZER SUPERIOR OU EQUIVALENTE); TECNOLOGIA FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 425 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR MÍNIMA DE 300 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER MÍNIMA DE 120 LITROS; COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA “A” OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; PAINEL DE CONTROLE EXTERNO OU INTERNO PARA AJUSTE DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO; MÍNIMO DE 02 PORTAS INDEPENDENTES; COMPARTIMENTO FREEZER COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO (TURBO FREEZER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS; GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;	1	UN	2.643,33	2.643,33

	ILUMINAÇÃO INTERNA;				
	PUXADORES EMBUTIDOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA: 180 CM; LARGURA: 59 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA EXIGIDA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; CERTIFICADO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO; ETIQUETAGEM DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.				
7	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 KG. - SECADORA DE ROUPAS ELÉTRICA, DE CHÃO, COM TAMBOR EM AÇO, FILTRO, ABERTURA FRONTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG. X ALT. X PROFUN. (62,8 X 82,4 X 60CM), CAPACIDADE DE ROUPAS EM PESO: 10 KG. 127 V. COR BRANCO.	1	UN	3.890,00	3.890,00

Grupo 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL
1	COIFA - COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM EXAUSTOR BIVOLT - COIFA COMPLETA CONTENDO 1 COIFA 150 X 60 CM, 1 DUTO, 1 EXAUSTOR DE 20 E 1 CHAPÉU	1	UN	1.630,16	1.630,16

2	FORNO A GÁS - FORNO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO 2 KG/H, 1 PORTA, A GÁS GLP, ACENDIMENTO MANUAL, 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 5 POSIÇÕES DE TEMPERATURA DE 180° A 300° c, REVESTIMENTO LIMPA FÁCIL, COM VISOR DE VIDRO NA PORTA, PUXADOR DA PORTA EM AÇO, ISOLAMENTO DO FORNO EM LÃ DE VIDRO, VOLUME APROXIMADO DE 109 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT X LARG. X PROFUND.(59,5 X 59 X 72 CM). COR PRETO	2	UN	909,00	1.818,00

Grupo 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL
1	SMART TV 60 POLEGADAS FULL HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO, SISTEMA SMART COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI E 01 USB, CONTROLE REMOTO INCLUSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	UN	2.964,70	2.964,70
2	TELEVISOR SMART TV, TELA LED, TAMANHO ENTRE 42 E 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ADMITINDO-SE RESOLUÇÃO SUPERIOR (4K UHD), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	21	UN	2.271,62	47.704,02
3	TELEVISOR SMART TV, TELA LED, TAMANHO 40 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ADMITINDO-SE RESOLUÇÃO SUPERIOR (4K UHD), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	2	UN	1.635,26	3.270,52

Grupo 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. DIÂMETRO DA GRADE: GERALMENTE ENTRE 50 CM E 70 CM.POTÊNCIA: VARIA DE 140W A 200W, GARANTINDO FORTE VAZÃO DE AR. ROTAÇÃO: MOTORES POTENTES QUE GIRAM ENTRE 1.200 E 1.500 RPM. CONTROLE DE VELOCIDADE: APRESENTA 3 VELOCIDADES (MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA), ACIONADAS POR CHAVE ROTATIVA OU DESLIZANTE. OSCILAÇÃO: MOVIMENTO HORIZONTAL QUE DISTRIBUI O AR DE FORMA ABRANGENTE (FREQUENTEMENTE COM ÂNGULOS DE OSCILAÇÃO DE 60º A 90º).MATERIAL: HÉLICES GERALMENTE EM PLÁSTICO (RESISTENTES E LEVES) E GRADES EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. VOLTAGEM: A MAIORIA DOS MODELOS PROFISSIONAIS MODERNOS É BIVOLT.	8	UN	300,00	2.400,00
	VENTILADOR DE PEDESTAL DE 60 CM DE DIÂMETRO: EQUIPAMENTO DESTINADO À VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS OU COBERTOS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, GALPÕES, OFICINAS, ALMOXARIFADOS, ACADEMIAS, COMÉRCIOS, ESCOLAS, GINÁSIOS, IGREJAS, REFEITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES QUE DEMANDEM MAIOR RENOVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO AR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE; DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 60 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 54 CM; COLUNA COM AJUSTE DE ALTURA; SISTEMA OSCILANTE HORIZONTAL AUTOMÁTICO; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; HÉLICE BALANCEADA, PROJETADA PARA PROPORCIONAR ELEVADO FLUXO DE AR COM BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 W; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.370 RPM;				

	~~VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 1,03 M³/S OU DESEMPENHO~~				
2	EQUIVALENTE OU SUPERIOR; ÁREA DE ABRANGÊNCIA MÍNIMA DE 56 M²; NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO, COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS; MOTOR DE ALTO RENDIMENTO, ADEQUADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE CONTROLE DE INTENSIDADE DO FLUXO DE AR; BASE ESTÁVEL QUE PROPORCIONE SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO OU ORGANISMO ACREDITADO EQUIVALENTE; EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	6	UN	346,00	2.076,00

Grupo 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL

1	ASPIRADOR DE PÓ ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA MINIMA 1400W, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM 10 LITROS PARA LIQUIDOS E 10 LITROS PARA SÓLIDOS, 2 TUBOS PROLONGADORES, 1 BOCAL PARA PISOS, 1 BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, PORTA ACESSÓRIOS, SACO COLETOR DESCARTÁVEL, SISTEMA DE PROTEÇÃO DO MOTOR, MANGUEIRA DE 1,5 METROS, 110V - COR PRETO	1	UN	299,00	299,00
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL: EQUIPAMENTO DESTINADO À LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PISOS, CALÇADAS, VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MUROS, FACHADAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE JATO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA EM COMPARAÇÃO AOS MÉTODOS CONVENCIONAIS DE LAVAGEM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL; • APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS MEDIANTE JATO DE ÁGUA PRESSURIZADO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; • POTÊNCIA MÍNIMA: 1.400 W; • PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: MÍNIMA DE 1.300 PSI; • VAZÃO MÍNIMA: 300 LITROS POR HORA; • SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA (STOP TOTAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO DO MOTOR AO LIBERAR O GATILHO DA PISTOLA; • BOMBA COM CABEÇOTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE ENGENHARIA, NYLON TÉCNICO OU MATERIAL EQUIVALENTE; • PISTÕES CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; • MOTOR UNIVERSAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS; • PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; • LANÇA COM BICO REGULÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA AJUSTE DO JATO; • SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA OU ACESSÓRIOS; • ALÇA INTEGRADA OU DISPOSITIVO QUE FACILITE O TRANSPORTE E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO; • EQUIPAMENTO COMPACTO E PORTÁTIL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	1	UN	1.169,87	1.169,87

	ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS:				
	• 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; • 01 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; • 01 LANÇA COM BICO REGULÁVEL; • 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS; • 01 CONJUNTO DE CONEXÕES OU SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CERTIFICAÇÃO E GARANTIA: • PRODUTO CERTIFICADO POR ORGANISMO ACREDITADO OU EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.				
3	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA COM POTÊNCIA DE 1750W, PRESSÃO MÁXIMA: 1800 PSI, VAZÃO: 360 L/H, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 31 X 29 X 81 CM. CONTENDO OS ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, 1 ENGATE RÁPIDO, 1 APLICADOR DE DETERGENTE COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 AGULHA DE LIMPEZA DO BICO. COMPONENTES: BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, PISTÕES EM AÇO INOX, 2 RODAS PARA TRANSPORTE. PORTA-ACESSÓRIOS. SUPORTE DE MANGUEIRA, CABO ELÉTRICO E PISTOLA. CERTIFICADO PELA INMETRO.	2	UN	1.088,00	2.176,00

Grupo 9

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL
1	FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICO (SECO E VAPOR) - FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO, COM BASE ANTIADERENTE, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 200ML, POTÊNCIA DE 1200W, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, SPRAY, COM A FUNÇÃO VAPOR VERTICAL, COM CABO ELÉTRICO 360° E COM NO MÍNIMO 135 CM, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (27,5 X 11,5 X 14,3 CM). VOLTAGEM: 110V. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN	159,99	159,99

Grupo 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX + KIT DE INSTALAÇÃO E FILTRO - VOLTAGEM:127V BEBEDOURO COLUNA INDUSTRIAL – BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; GÁS ECOLÓGICO R134A; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; FILTRO MULTIUSO DE BRINDE PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; 2 SAÍDAS DE ÁGUA: GELADA OU NATURAL, PODENDO SER TORNEIRA OU JATO. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 60 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO QUE CADA UM TOME EM MÉDIA 200ML DE ÁGUA. CLASSE 1, IPXO (USO INTERNO), 127 V (1,44A) OU 220 V (0,60A) 60HZ-160W . COM SELO INMETRO E PROCEL	4	UN	2.809,50	11.238,00

Grupo 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL

1	LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL - LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL DESTINADA À AMPLIAÇÃO DE TEXTOS, IMAGENS E PEQUENOS OBJETOS, INDICADA PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AMPLIAÇÃO ELETRÔNICA VARIÁVEL DE, NO MÍNIMO, 2X ATÉ 32X; TELA COLORIDA LCD OU TFT DE, NO MÍNIMO, 5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DA TELA DE 800 X 480 PIXELS; MODO DE ALTO CONTRASTE COM, NO MÍNIMO, 10 COMBINAÇÕES DE CORES (PRETO/BRANCO, BRANCO/PRETO, AZUL/AMARELO, AMARELO/AZUL, ENTRE OUTRAS); AJUSTE DE BRILHO DA TELA; FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DA IMAGEM (FREEZE); FUNÇÃO DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS; POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS E OBJETOS; ILUMINAÇÃO POR LEDS INTEGRADOS; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS DE USO CONTÍNUO; RECARGA POR CABO USB OU CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240 V); PESO MÁXIMO DE 500 G; ESTRUTURA ERGONÔMICA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS LEVES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UN	2.077,58	2.077,58

Grupo 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL
1	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA C/PONTO MULTIZIGUEZAGUE COM NO MÍNIMO 07 PONTOS UTILITÁRIOS E DECORATIVOS, PONTO INVISÍVEL, CASEADOR, BRAÇO LIVRE PARA FAZER COSTURAS TUBULARES, NA COR BRANCA E 110 VOLTS.	2	UN	980,00	1.960,00

Grupo 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL
	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT), DO TIPO MULTIRROTOR (DRONE), DE USO PROFISSIONAL, EQUIPADO COM CÂMERA TERMAL RADIOMÉTRICA E SENSORES EMBARCADOS INTEGRADOS: EQUIPAMENTO AÉREO NÃO TRIPULADO, DO TIPO MULTIRROTOR, DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO				

	AO EMPREGO EM AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, MONITORAMENTO AÉREO, BUSCA E SALVAMENTO, RECONHECIMENTO DE ÁREAS, APOIO A OCORRÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÕES TÉCNICAS, OPERAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, DOTADO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL, CÂMERA TERMAL, CÂMERA RGB DE ALTA RESOLUÇÃO E CONJUNTO DE SENSORES INTEGRADOS PARA NAVEGAÇÃO, POSICIONAMENTO E OPERAÇÃO SEGURA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • DRONE MULTIRROTOR DE PORTE PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA OPERAÇÕES INSTITUCIONAIS; • POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES SENSORES/CÂMERAS INTEGRADOS: ◦ 01 CÂMERA TERMAL/RADIOMÉTRICA; ◦ 01 CÂMERA RGB GRANDE ANGULAR; ◦ 01 CÂMERA TELE; ◦ 01 TELÊMETRO A LASER; • SISTEMA RTK INTEGRADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE POSICIONAMENTO DE ALTA PRECISÃO (CENTIMÉTRICA), COMPATÍVEL COM A AERONAVE OFERTADA; • POSSUIR SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE COMPATÍVEIS COM GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES; • TEMPO DE VOO DE, NO MÍNIMO, 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, EM CONDIÇÕES IDEAIS DE OPERAÇÃO; • PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE; • SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL DE VÍDEO E DADOS EM TEMPO REAL ENTRE A AERONAVE E O CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL COM AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO OFERTADO; • SISTEMA OMNIDIRECIONAL DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SEGURA EM AMBIENTES COMPLEXOS; • CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DIURNA E NOTURNA; • GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 PARA A AERONAVE OU SUPERIOR, OU PROTEÇÃO EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM OPERAÇÕES PROFISSIONAIS EM AMBIENTES EXTERNOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS; • FUNÇÕES DE SEGURANÇA DE VOO, INCLUINDO RETORNO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE BATERIA E ROTINAS DE PROTEÇÃO EM CASO DE PERDA DE SINAL.				

	CÂMERA TERMAL RADIOMÉTRICA:				
1	• SENSOR TÉRMICO RADIOMÉTRICO INTEGRADO; • RESOLUÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 640 X 512 PIXELS; • FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30 HZ; • FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO TÉRMICA DE -20ºC A 150ºC OU SUPERIOR; • PERMITIR VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS TÉRMICAS EM TEMPO REAL; • PERMITIR CAPTURA SIMULTÂNEA DE IMAGENS TÉRMICAS E VISUAIS DURANTE A OPERAÇÃO. CÂMERAS VISUAIS: • CÂMERA RGB GRANDE ANGULAR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, APTA À CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO, DURANTE OPERAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO; • CÂMERA TELE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, APTA A INSPEÇÃO, OBSERVAÇÃO E MONITORAMENTO A DISTÂNCIA. TELÊMETRO A LASER: • INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; • ALCANCE MÍNIMO DE 1.000 METROS. CONTROLE REMOTO E ACESSÓRIOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: • CONTROLE REMOTO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM TELA INTEGRADA OU COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE, APTO À OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MONITORAMENTO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL; • BATERIAS, CARREGADORES, HÉLICES, CABOS, CASE OU SOLUÇÃO DE TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; • MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. REQUISITOS DE FORNECIMENTO: • O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS OU FORA DE LINHA; • EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, ABRANGENDO A AERONAVE, CONTROLE REMOTO E DEMAIS COMPONENTES	1	UN	49.851,00	49.851,00

	FORNECIDOS; • A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE PARA ATENDIMENTO E REPARO DO EQUIPAMENTO; • HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ANAC E DO DECEA, QUANDO EXIGÍVEIS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEIS, CERTIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS NO BRASIL; • ENTREGA COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. • NO ATO DA ENTREGA, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, PERMITINDO À EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA VERIFICAR O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANTES DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. • TODOS OS COMPONENTES FORNECIDOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE OU POR ELE HOMOLOGADOS, COMPATÍVEIS ENTRE SI E DESTINADOS AO MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO. TREINAMENTO OPERACIONAL INICIAL COMO CONDIÇÃO ACESSÓRIA AO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL INICIAL PARA UTILIZAÇÃO DO DRONE E DE SEUS SENSORES EMBARCADOS, REFERENTE AO EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE FORNECIDO, DESTINADO A ATÉ 04 (QUATRO) SERVIDORES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. O TREINAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: • APRESENTAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES; • O TREINAMENTO DEVERÁ UTILIZAR O EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE ENTREGUE À ADMINISTRAÇÃO; • PROCEDIMENTOS DE MONTAGEM, PREPARAÇÃO E CHECAGEM PRÉ-VOO; • OPERAÇÃO BÁSICA E SEGURA DA AERONAVE; • UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS VISUAIS, CÂMERA TERMAL E TELÊMETRO A LASER; • PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E CAPTURA DE IMAGENS; • ORIENTAÇÕES SOBRE BATERIAS, CARREGAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CUIDADOS OPERACIONAIS;				

	• ROTINAS DE SEGURANÇA, BOAS PRÁTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA DE PRIMEIRO NÍVEL; • AO FINAL DO TREINAMENTO DEVERÁ SER EMITIDO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES CAPACITADOS. A CAPACITAÇÃO DEVERÁ TER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, DEVENDO CONTEMPLAR DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE FORNECIDO. O TREINAMENTO PODERÁ COMPREENDER ETAPA TEÓRICA EM FORMATO COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO OFERTADA, PORÉM A PARTE PRÁTICA DEVERÁ SER REALIZADA PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP OU EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DO FABRICANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADO DE TRADUÇÃO SIMPLES, QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO OBJETIVA DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE DESCRITIVO.				

Grupo 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNITÁRIO	TOTAL
1	SECADOR DE CABELO TIPO DOMÉSTICO - SECADOR DE CABELO COM POTÊNCIA DE 2.000W, NO MÍNIMO 2 TEMPERATURAS MAIS BOTÃO DE JATO DE AR FRIO, COM AO MENOS 2 VELOCIDADES, CONTENDO BICO DIRECIONADOR DE AR, CABO COM APROXIMADAMENTE 180 CM, VOLTAGEM: 127V. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	2	UN	285,00	570,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

-Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas, operacionais, educacionais, de saúde e assistenciais do município, conforme os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação contempla equipamentos de climatização e ventilação, eletrodomésticos de pequeno e grande porte, equipamentos de cozinha doméstica e industrial, aparelhos de limpeza, recursos audiovisuais,

equipamentos de acessibilidade, máquinas de costura e equipamento aéreo não tripulado de uso profissional, organizados em grupos de acordo com sua natureza e similaridade. A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, com fornecimento dos equipamentos conforme as necessidades e os quantitativos previamente definidos pelas unidades requisitantes, observadas as condições de entrega, recebimento e garantia estabelecidas no Termo de Referência.

A solução compreende não apenas o fornecimento dos bens, mas também sua entrega em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais e documentos necessários à utilização, bem como da garantia contra defeitos de fabricação, de acordo com as características de cada equipamento.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, a contratação abrange as etapas de aquisição, transporte, recebimento, utilização, conservação, manutenção e eventual substituição ou destinação final dos equipamentos. A seleção dos produtos deverá observar requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, eficiência energética e disponibilidade de assistência técnica, quando aplicáveis, visando à redução de custos operacionais e à ampliação da vida útil dos bens. Durante a utilização, caberá às unidades responsáveis observar as recomendações dos fabricantes quanto à operação, limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos, de modo a preservar suas condições de funcionamento e evitar desgastes prematuros.

Ao término da vida útil, os bens deverão ser submetidos aos procedimentos administrativos de avaliação, baixa patrimonial e destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável, priorizando-se, quando possível, a reutilização, a reciclagem e o encaminhamento a sistemas de logística reversa.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada ao atendimento das demandas identificadas, contribuindo para a continuidade e a melhoria dos serviços públicos municipais, com observância da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade ao longo do ciclo de vida dos bens.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação será parcelada mediante a organização dos equipamentos em grupos de mesma natureza e similaridade, considerando suas características técnicas, finalidades e os respectivos segmentos de fornecimento. A divisão proposta busca reunir produtos usualmente comercializados por fornecedores do mesmo ramo de atividade, evitando o agrupamento de equipamentos sem afinidade comercial e favorecendo a participação de empresas especializadas. O parcelamento também permite racionalizar o procedimento licitatório, consolidar as demandas das diferentes unidades municipais e estabelecer condições uniformes de fornecimento, recebimento e garantia para equipamentos similares. A organização adotada observa as diretrizes do art. 40, inciso V, alínea *b*, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a competitividade, a economicidade e a eficiência administrativa, desde que demonstrada a vantajosidade da adjudicação por grupo em relação à adjudicação individual dos itens. Dessa forma, entende-se adequada a divisão da contratação em grupos de similaridade, preservadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos pelas unidades requisitantes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

-Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o fornecimento de equipamentos adequados às necessidades das unidades municipais, contribuindo para a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população;
- Proporcionar melhores condições de funcionamento aos ambientes administrativos, educacionais, assistenciais, operacionais e de atendimento público;
- Substituir equipamentos obsoletos, danificados ou inadequados, quando necessário, reduzindo dificuldades operacionais e interrupções decorrentes de falhas de funcionamento;
- Disponibilizar recursos tecnológicos e equipamentos específicos para apoio às atividades institucionais das unidades requisitantes;
- Melhorar as condições de conservação de alimentos, climatização, ventilação, limpeza, higienização e execução das demais atividades relacionadas aos equipamentos adquiridos;
- Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante consolidação das demandas e organização dos produtos por similaridade;
- Assegurar a aquisição de equipamentos com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência energética, quando aplicáveis;
- Ampliar a vida útil dos bens mediante fornecimento de produtos novos, acompanhados de garantia e assistência técnica nas condições estabelecidas;
- Proporcionar maior autonomia operacional às unidades destinatárias, mediante disponibilização de equipamentos próprios e adequados às suas necessidades.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Não se identifica necessidade de outras providências administrativas extraordinárias para viabilizar a contratação, além daquelas relacionadas à preparação dos locais de utilização, ao recebimento e ao controle dos bens.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à realização do procedimento licitatório, sem prejuízo de providências específicas que possam ser necessárias à utilização de determinados equipamentos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

-Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A aquisição e a utilização dos equipamentos poderão produzir impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos de embalagens, à substituição de componentes e ao descarte dos produtos ao término de sua vida útil. Para reduzir esses impactos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

- Consumo de energia elétrica: priorizar equipamentos com padrões adequados de eficiência energética, observadas as classificações e exigências técnicas aplicáveis, visando à redução do consumo durante a utilização;
- Geração de resíduos de embalagens: orientar a separação e a destinação adequada de papelão, plástico, isopor e demais materiais provenientes das embalagens dos produtos;

- Durabilidade dos equipamentos: observar as recomendações dos fabricantes quanto à utilização, limpeza, conservação e manutenção, buscando prolongar a vida útil dos bens;
- Resíduos eletroeletrônicos: promover a destinação ambientalmente adequada de equipamentos e componentes inservíveis, observadas as disposições legais relativas à reciclagem e à logística reversa;
- Equipamentos de climatização e refrigeração: observar as condições de instalação, manutenção e descarte adequadas, especialmente quanto ao tratamento dos fluidos refrigerantes, evitando sua liberação indevida no meio ambiente;
- Baterias e acumuladores de energia: assegurar o armazenamento, manuseio e descarte adequados, especialmente daqueles utilizados no veículo aéreo não tripulado e em outros equipamentos que possuam baterias;
- Substituição de equipamentos: avaliar a possibilidade de reaproveitamento, remanejamento ou recuperação dos bens substituídos antes de sua baixa e destinação final, quando tecnicamente viável.

As medidas propostas buscam reduzir os impactos ambientais associados à contratação, promover o uso racional dos recursos e favorecer a destinação adequada dos equipamentos e materiais ao longo de seu ciclo de vida.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

-Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1°, XIII da Lei n. 14.133/2021.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/_____

OBJETO:

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Email:

Telefone:
Representante Legal que assinará o contrato:
Telefone:
Email:
CPF:
Cargo:

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H - TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32 OU R-410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NOVO, DE PRIMEIRO USO, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	24	UN			

2	CONDICIONADOR DE AR DE SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS – COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM DISPLAY DIGITAL QUE INDICA TEMPERATURA AMBIENTE, COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES EM CONTROLE REMOTO, FRIO/QUENTE, INVERTER, BRANCO,220V, ON/OFF, INMETRO A, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, E ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR DE 600M3/H, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP) 125X33X23CM. PESO INTERNO 18KG	39	UN			

3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS CICLO FRIO. SPLIT HI-WALL (SEPARADO EM DUAS UNIDADES: INTERNA/EVAPORADORA E EXTERNA/CONDENSADORA), 24.000 BTU/H. CICLO FRIO, INVERTER ,220V, 60HZ, MONOFÁSICO (AJUSTE CONFORME A REDE ELÉTRICA LOCAL). CLASSIFICAÇÃO "A" NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO / PROCEL.COR BRANCA. DISPLAY DIGITAL EM LED INDICATIVO DE TEMPERATURA .FILTROS DE AR LAVÁVEIS E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO,CONTROLE REMOTO, SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (PREFERENCIALMENTE TUBAGEM EM COBRE COM ALETAS PROTEGIDAS).	2	UN			

4	CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTUS INVERTER - CICLO QUENTE E CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, BAIXO NÍVEL DE RUIDO, CONTROLE REMOTO, TIMER, GABINETE RESISTENTE A CORROSÃO, VOLTAGEM 110/220V - SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	5	UN			

Grupo 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	FRITADEIRA AIR FRYER - FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO / AIR FRYER FORNO - LINHA PREMIUM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000W, VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT 110/220V2. FUNÇÃO E CONSTRUÇÃO TIPO 2 EM 1 - AIR FRYER FORNO, COM FUNÇÃO ASSAR, COZINHAR E FRITAR SEM ÓLEO.MATERIAL: CORPO EM AÇO INOX E/OU PLÁSTICO PP DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIMENTO					

	INTERNO: ANTIADERENTE					
1	DE ALTA DURABILIDADEVISOR: PORTA COM VISOR E ILUMINAÇÃO INTERNA, PAINEL DIGITAL COM MÍNIMO 8 FUNÇÕES PREDEFINIDAS, ? ASSAR, FRANGO, CARNE, PEIXE, BATATA, PIZZA, BOLO, REAQUECER OU SIMILARES, .ACESSÓRIOS DE NO MÍNIMO 2 ITENS, PODENDO SER CESTO E ASSADEIRA, 2 ASSADEIRAS, OU 1 ASSADEIRA + 1 GRADE/GRELHA.COR: PRETO E/OU INOX/PRATA4. GARANTIA E SEGURANÇA:TIMER DIGITAL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SINAL SONOROGARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS 110 V. COR: PRETO.	1	UN			
2	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - CAPACIDADE MINIMA 3,2 LITROS - GARANTIA DE 01 ANO, COM FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA, COPO TRANSPARENTE E TRAVAMENTO NA BASE (110V)	2	UN			
	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR					

	DE ALIMENTOS 3 EM 1,					
3	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS POTÊNCIA MÍNIMO 900W; VOLTAGEM: 110V, 220V OU BIVOLT 110/220V; VELOCIDADES MÍNIMO 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, TURBO; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, BOCAL ALIMENTADOR NA TAMPA E PÉS ANTIDERRAPANTES; JARRA DO PROCESSADOR CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; JARRA DO LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; MATERIAL DAS JARRAS PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU TRITAN; FUNÇÕES DE PROCESSAR, LIQUIDIFICAR E ESPREMER FRUTAS, ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: 01 LÂMINA PICADORA/MULTIUSO EM AÇO INOX, 01 DISCO FATIADOR/RALADOR REVERSÍVEL EM AÇO INOX E 01 ESPREMEDOR DE FRUTAS COR: PRETO E/OU INOX/PRATA;4. GARANTIA MÍNIMA: 12	1	UN			

	MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, 110 V.					
4	PANIFICADORA - MÁQUINA DE FAZER PÃO, INCLUI 12 PROGRAMAS COM PAINEL DIGITAL, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL, MATERIAL ANTIADERENTE, COM JANELA DE VISUZLIZAÇÃO. POTENCIA DE 550W, 127 V, COR PRETO.	1	UN			
5	SANDUICHEIRA E GRILL (2 EM 1) - COM ABERTURA DE 180 GRAUS, UMA CHAPA LISA E UMA CHAPA ONDULADA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E TAMANHO PARA NO MÍNIMO 2 LANCHES/GRELHADOS POR VEZ; TRAVA DE FECHAMENTO DAS PACAS, BASE ANTIDERRAPANTE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W E VOLTAGEM DE 110 V. RETANGULAR, COR PRETO.	2	UN			

Grupo 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA 550W					

	RMS, ALTO FALANTE 12": EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL DESTINADO À REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, TREINAMENTOS, PALESTRAS, AÇÕES COMUNITÁRIAS, ATIVIDADES RECREATIVAS E DEMAIS EVENTOS QUE DEMANDEM AMPLIFICAÇÃO SONORA COM MOBILIDADE E AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: CAIXA AMPLIFICADA PORTÁTIL; • POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA: 500 W RMS; • ALTO-FALANTE PRINCIPAL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS; • CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO; • FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PERMITINDO O					

	PAREAMENTO COM OUTRA CAIXA COMPATÍVEL; • RÁDIO FM ESTÉREO INTEGRADO; • DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E FREQUÊNCIAS; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V); • POSSUIR ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO; • POSSUIR ENTRADA AUXILIAR (AUX); • POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE; • POSSUIR ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO VIOLÃO OU GUITARRA; • COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMPUTADORES, TELEVISORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS; • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DECORATIVA OU					
1		1	UN			

	TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • CONTROLE DAS FUNÇÕES DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; • ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE FREQUENTE. RECURSOS DE MOBILIDADE: • POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE; • POSSUIR RODÍZIOS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE FACILITE A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • CONSTRUÇÃO PORTÁTIL ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • CABO DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.					

	REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS; • EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.					
	HOME THEATER - HOME THEATER SOUNDBAR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS, ÁUDIO POTÊNCIA TOTAL RMS MÍNIMO 300W , CONFIGURAÇÃO: MÍNIMO 5.0 CANAIS OU 5.1 CANAIS; DECODIFICAÇÃO: DOLBY DIGITAL E/OU DTS DIGITAL SURROUND; VIA BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; ENTRADAS DE NO MÍNIMO 2 DAS					

	SEGUINTES: HDMI ARC/EARC,					
2	ÓPTICA DIGITAL, USB; CAIXAS TRASEIRAS COM FIO OU SEM FIO; COMPATÍVEL COM TV VIA HDMI ARC/EARC; FORMATOS DE ÁUDIO: MP3, WAV E/OU FLAC VIA USB OU BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V ~ 60HZ; 01 SOUNDBAR; 01 SUBWOOFER, QUANDO APLICÁVEL; 02 CAIXAS SATÉLITES TRASEIRAS, QUANDO APLICÁVEL; 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO HDMI; 01 CABO DE FORÇA. BIVOLT. MANUAL EM PORTUGUÊS. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN			
	KIT CAIXA ACUSTICA COM TRIPÉ E MICROFONE - KIT COMPOSTO POR 01 CAIXA AMPLIFICAD - COM 1 DRIVER DE TITÂNIO, 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR, RCA E P2, CONTROLE DE VOLUME MASTER, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE					

	PORTA USB OU SD CARD,					
3	COMUNICAÇÃO VIA B.T., RECEPTOR DE FM, RODÍZIOS INCORPORADOS AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, RECEPTÁCULO DE 35MM JPA INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, BIVOLT. 02 MICROFONES SEM FIO COM UM RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS(ALCANCE DE ATÉ 50 MTS), 02 MICROFONES DE MÃO SEM FIO(ALIMENTAÇÃO PILHAS AA), 01 CABO P10/P10, 01 FONTE DE ENERGIA BIVOLTF E 01 TRIPÉ EXTENSÍVEL, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE 1 1/2", RESISTENE E LEVE, GEOMETRIA DAS PERNAS PERMITE ÂNGULO DE 120°, ABERTURA E FECHAMENTO DAS PERNAS E HASTES ATRAVÉS DE LUVAS DESLIZANTES, CAPACIDADE PARA 50 KG, TRAVA DE SEGURANÇA, COR PRETO.	1	KIT			
	KIT DE MICROFONE SEM FIO - MICROFONE SEM FIO, TIPO DE MÃO COMPOSTO					

	POR 2 TRANSMISSORES E 1 RECEPTOR, OPERAÇÃO DE RF EM UHF; FREQUENCIA DE 673 A 698 MHZ, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA 1,5 (INCLUSAS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO ÁUDIO DE 100HZ E 18KHZ; DIMENSÕES APROXIMADAS 23 – 25 X 3,5 – 4,5 X 5 CM; RECEPTOR COM 2 ANTENAS; SISTEMA UHF AJUSTÁVEL, ALCANCE DE 100 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA 110/220 E INTERNA 12 A 18 VDC, COM FREQUÊNCIA UHF AJUSTÁVEL ATÉ 24 MHZ, IMPENDANCIA 200 OHM. BOTÕES COM CHAVE ON/OFF E BOTÃO PARA TROCA DE CANAL; DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO DO CANAL, TEMPO DE BATERIA E SINAL DE RF. ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONES DE MÃO, 1 RECEPTOR COM 2 ANTENAS, 1 CABO P10/P10; 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 4 PILHAS AA 1,5 ALCALINAS, 1 CAIXA PARA TRANSPORTE; MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO. COR PRETO. APRESENTAR					
4		2	KIT			

	CATÁLOGO DO PRODUTO.					
5	MESA DE SOM 10 ENTRADAS - MESA DE SOM ANALÓGICA, CONSOLE DE MIXAGEM COM 10 CANAIS, MAX. 4 MIC, 10 ENTRADAS DE LINHA MONO E ESTÉREO, 1 AUX, AMPLIFICADORES OPERACIONAIS DE ALTA QUALIDADE, COMPRESSORES PROFISSIONAIS COM 1 KNOB, FUNÇÕES DE ÁUDIO DE 24 BITS, 192KHZ 2", 2 OUT USB, FEITO EM METAL, PODE SER CONECTADO POR P10, RCA, USB E XLR, POSSUI EQUALIZADOR, COM SOFTWARE INCLUSO, VOLTAGEM: 127V. APRESENTA CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN			

Grupo 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

1	FOGÃO 4 BOCAS - DOMÉSTICO DE PISO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA EM AÇO INOX OU VIDRO TEMPERADO, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, GRADE(S) REMOVÍVEL(IS), QUEIMADORES DE DIFERENTES POTÊNCIAS, PÉS NIVELADORES, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	3	UN			

2	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, UMA PORTA, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST FREE), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, COMPARTIMENTO PARA CONGELADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	5	UN			
	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 KG – 127V: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO À LAVAGEM AUTOMÁTICA DE ROUPAS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ÁREAS DE APOIO E					

	DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEMANDEM HIGIENIZAÇÃO REGULAR DE VESTUÁRIOS, UNIFORMES E PEÇAS TÊXTEIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS COM ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD); • CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM: 11 KG DE ROUPAS SECAS; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V MONOFÁSICA; • COR PREDOMINANTE: BRANCA; • CESTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE; • SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA COM MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM; • SISTEMA DE DILUIÇÃO DE SABÃO E AMACIANTE					

	QUE PROMOVA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS PRODUTOS DURANTE O CICLO DE LAVAGEM; • FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; • FUNÇÃO DE REUTILIZAÇÃO OU REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA (REUSO DE ÁGUA) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA PARA PEQUENAS CARGAS OU ROUPAS POUCO SUJAS; • CONTROLE ELETROMECÂNICO OU ELETRÔNICO DE FÁCIL OPERAÇÃO; • MÚLTIPLOS NÍVEIS DE ÁGUA COMPATÍVEIS COM DIFERENTES VOLUMES DE CARGA; • SISTEMA DE ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO INTEGRADOS; • TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DURANTE O FUNCIONAMENTO; • BAIXO					
3		1	UN			

	CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES DE EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA LAVAGEM DE ROUPAS, UNIFORMES, TOALHAS E PEÇAS DE USO INSTITUCIONAL; • ESTRUTURA EXTERNA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO FREQUENTE; • PÉS NIVELADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ESTABILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ORGANISMO ACREDITADO EQUIVALENTE; • ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) VIGENTE;					

	• MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • MANGUEIRAS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA; • MANUAL DO USUÁRIO; • DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.					

4	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE ENTRE 26 E 32 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, TENSÃO 127 V, PAINEL DIGITAL, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, TIMER, PRATO GIRATÓRIO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	UN			
	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 425 LITROS: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E PRODUTOS PERECÍVEIS, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS, ALOJAMENTOS,					

	UNIDADES OPERACIONAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: REFRIGERADOR DUPLEX (FREEZER SUPERIOR OU EQUIVALENTE); • TECNOLOGIA FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL; • CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 425 LITROS; • CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR MÍNIMA DE 300 LITROS; • CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER MÍNIMA DE 120 LITROS; • COR BRANCA; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; • CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA “A” OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • SISTEMA DE					

	CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; • PAINEL DE CONTROLE EXTERNO OU INTERNO PARA AJUSTE DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO; • MÍNIMO DE 02 PORTAS INDEPENDENTES; • COMPARTIMENTO FREEZER COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO (TURBO FREEZER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); • COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; • MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS; • GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; • COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; • ILUMINAÇÃO INTERNA; • PUXADORES EMBUTIDOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; • REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE					
5		3	UN			

	RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: • ALTURA: 180 CM; • LARGURA: 59 CM; • PROFUNDIDADE: 70 CM. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA EXIGIDA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • CERTIFICADO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO; • ETIQUETAGEM DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA.					

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.					
	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 425 LITROS: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E PRODUTOS PERECÍVEIS, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS, ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: REFRIGERADOR DUPLEX (FREEZER SUPERIOR OU EQUIVALENTE); TECNOLOGIA					

	FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 425 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR MÍNIMA DE 300 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER MÍNIMA DE 120 LITROS; COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA “A” OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; PAINEL DE CONTROLE EXTERNO OU INTERNO PARA AJUSTE DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO; MÍNIMO DE 02 PORTAS INDEPENDENTES; COMPARTIMENTO FREEZER COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO					

6	RÁPIDO (TURBO FREEZER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS; GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ILUMINAÇÃO INTERNA; PUXADORES EMBUTIDOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA: 180 CM; LARGURA: 59 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS	1	UN			

	COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA EXIGIDA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; CERTIFICADO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO; ETIQUETAGEM DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.					

7	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 KG. - SECADORA DE ROUPAS ELÉTRICA, DE CHÃO, COM TAMBOR EM AÇO, FILTRO, ABERTURA FRONTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG. X ALT. X PROFUN. (62,8 X 82,4 X 60CM), CAPACIDADE DE ROUPAS EM PESO: 10 KG. 127 V. COR BRANCO.	1	UN			

Grupo 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	COIFA - COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM EXAUSTOR BIVOLT - COIFA COMPLETA CONTENDO 1 COIFA 150 X 60 CM, 1 DUTO, 1 EXAUSTOR DE 20 E 1 CHAPÉU	1	UN			

2	FORNO A GÁS - FORNO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO 2 KG/H, 1 PORTA, A GÁS GLP, ACENDIMENTO MANUAL, 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 5 POSIÇÕES DE TEMPERATURA DE 180° A 300° c, REVESTIMENTO LIMPA FÁCIL, COM VISOR DE VIDRO NA PORTA, PUXADOR DA PORTA EM AÇO, ISOLAMENTO DO FORNO EM LÃ DE VIDRO, VOLUME APROXIMADO DE 109 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT X LARG. X PROFUND.(59,5 X 59 X 72 CM). COR PRETO	2	UN			

Grupo 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

1	SMART TV 60 POLEGADAS FULL HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO, SISTEMA SMART COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI E 01 USB, CONTROLE REMOTO INCLUSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	UN			

2	TELEVISOR SMART TV, TELA LED, TAMANHO ENTRE 42 E 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ADMITINDO-SE RESOLUÇÃO SUPERIOR (4K UHD), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	21	UN			

3	TELEVISOR SMART TV, TELA LED, TAMANHO 40 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ADMITINDO-SE RESOLUÇÃO SUPERIOR (4K UHD), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	2	UN			

Grupo 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

1	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. DIÂMETRO DA GRADE: GERALMENTE ENTRE 50 CM E 70 CM.POTÊNCIA: VARIA DE 140W A 200W, GARANTINDO FORTE VAZÃO DE AR. ROTAÇÃO: MOTORES POTENTES QUE GIRAM ENTRE 1.200 E 1.500 RPM. CONTROLE DE VELOCIDADE: APRESENTA 3 VELOCIDADES (MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA), ACIONADAS POR CHAVE ROTATIVA OU DESLIZANTE. OSCILAÇÃO: MOVIMENTO HORIZONTAL QUE DISTRIBUI O AR DE FORMA ABRANGENTE (FREQUENTEMENTE COM ÂNGULOS DE OSCILAÇÃO DE 60º A 90º).MATERIAL: HÉLICES GERALMENTE EM PLÁSTICO (RESISTENTES E LEVES) E GRADES EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. VOLTAGEM: A MAIORIA DOS MODELOS PROFISSIONAIS MODERNOS É BIVOLT.	8	UN			
	VENTILADOR DE PEDESTAL DE 60 CM DE DIÂMETRO:					

	EQUIPAMENTO DESTINADO À VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS OU COBERTOS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, GALPÕES, OFICINAS, ALMOXARIFADOS, ACADEMIAS, COMÉRCIOS, ESCOLAS, GINÁSIOS, IGREJAS, REFEITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES QUE DEMANDEM MAIOR RENOVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO AR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE; DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 60 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 54 CM; COLUNA COM AJUSTE DE ALTURA; SISTEMA OSCILANTE HORIZONTAL AUTOMÁTICO; ESTRUTURA RESISTENTE E					

	ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; HÉLICE BALANCEADA, PROJETADA PARA PROPORCIONAR ELEVADO FLUXO DE AR COM BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 W; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.370 RPM; VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 1,03 M³/S OU DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR; ÁREA DE ABRANGÊNCIA MÍNIMA DE 56 M²; NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO, COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS; MOTOR DE ALTO RENDIMENTO,					
2		6	UN			

	ADEQUADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE CONTROLE DE INTENSIDADE DO FLUXO DE AR; BASE ESTÁVEL QUE PROPORCIONE SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO OU ORGANISMO ACREDITADO EQUIVALENTE; EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO					

	DEFINITIVO DO OBJETO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.					

Grupo 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA MINIMA 1400W, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM 10 LITROS PARA LIQUIDOS E 10 LITROS PARA SÓLIDOS, 2 TUBOS PROLONGADORES, 1 BOCAL PARA PISOS, 1 BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, PORTA ACESSÓRIOS, SACO COLETOR DESCARTÁVEL, SISTEMA DE PROTEÇÃO DO MOTOR, MANGUEIRA DE 1,5 METROS, 110V - COR PRETO	1	UN			
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL: EQUIPAMENTO					

	DESTINADO À LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PISOS, CALÇADAS, VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MUROS, FACHADAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE JATO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA EM COMPARAÇÃO AOS MÉTODOS CONVENCIONAIS DE LAVAGEM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL; • APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS MEDIANTE JATO DE ÁGUA PRESSURIZADO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL;					

	• POTÊNCIA MÍNIMA: 1.400 W; • PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: MÍNIMA DE 1.300 PSI; • VAZÃO MÍNIMA: 300 LITROS POR HORA; • SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA (STOP TOTAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO DO MOTOR AO LIBERAR O GATILHO DA PISTOLA; • BOMBA COM CABEÇOTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE ENGENHARIA, NYLON TÉCNICO OU MATERIAL EQUIVALENTE; • PISTÕES CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; • MOTOR UNIVERSAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS;					
2		1	UN			

	• PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; • LANÇA COM BICO REGULÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA AJUSTE DO JATO; • SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA OU ACESSÓRIOS; • ALÇA INTEGRADA OU DISPOSITIVO QUE FACILITE O TRANSPORTE E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO; • EQUIPAMENTO COMPACTO E PORTÁTIL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; • 01 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; • 01 LANÇA COM BICO REGULÁVEL; • 01 MANGUEIRA					

	DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS; • 01 CONJUNTO DE CONEXÕES OU SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CERTIFICAÇÃO E GARANTIA: • PRODUTO CERTIFICADO POR ORGANISMO ACREDITADO OU EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.					

3	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA COM POTÊNCIA DE 1750W, PRESSÃO MÁXIMA: 1800 PSI, VAZÃO: 360 L/H, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 31 X 29 X 81 CM. CONTENDO OS ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, 1 ENGATE RÁPIDO, 1 APLICADOR DE DETERGENTE COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 AGULHA DE LIMPEZA DO BICO. COMPONENTES: BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, PISTÕES EM AÇO INOX, 2 RODAS PARA TRANSPORTE. PORTA-ACESSÓRIOS. SUPORTE DE MANGUEIRA, CABO ELÉTRICO E PISTOLA. CERTIFICADO PELA INMETRO.	2	UN			

Grupo 9

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICO (SECO E VAPOR) - FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO, COM BASE ANTIADERENTE, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 200ML, POTÊNCIA DE 1200W, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, SPRAY, COM A FUNÇÃO VAPOR VERTICAL, COM CABO ELÉTRICO 360° E COM NO MÍNIMO 135 CM, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (27,5 X 11,5 X 14,3 CM). VOLTAGEM: 110V. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN			

Grupo 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX + KIT DE INSTALAÇÃO E FILTRO - VOLTAGEM:127V BEBEDOURO COLUNA INDUSTRIAL – BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS.					

	ESTRUTURA EM AÇO INOX 430.					
1	PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; GÁS ECOLÓGICO R134A; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; FILTRO MULTIUSO DE BRINDE PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; 2 SAÍDAS DE ÁGUA: GELADA OU NATURAL, PODENDO SER TORNEIRA OU JATO. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 60 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO QUE CADA UM TOME EM MÉDIA 200ML DE ÁGUA. CLASSE 1, IPXO (USO INTERNO), 127 V (1,44A) OU 220 V (0,60A)	4	UN			

	60HZ-160W . COM SELO INMETRO E PROCEL					

Grupo 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL - LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL DESTINADA À AMPLIAÇÃO DE TEXTOS, IMAGENS E PEQUENOS OBJETOS, INDICADA PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AMPLIAÇÃO ELETRÔNICA VARIÁVEL DE, NO MÍNIMO, 2X ATÉ 32X; TELA COLORIDA LCD OU TFT DE, NO MÍNIMO, 5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DA TELA DE 800 X 480 PIXELS; MODO DE ALTO CONTRASTE COM, NO MÍNIMO, 10 COMBINAÇÕES DE CORES (PRETO/BRANCO, BRANCO/PRETO, AZUL/AMARELO, AMARELO/AZUL, ENTRE OUTRAS); AJUSTE DE BRILHO DA TELA; FUNÇÃO DE CONGELAMENTO	1	UN			

	DA IMAGEM (FREEZE);					
	FUNÇÃO DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS; POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS E OBJETOS; ILUMINAÇÃO POR LEDS INTEGRADOS; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS DE USO CONTÍNUO; RECARGA POR CABO USB OU CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240 V); PESO MÁXIMO DE 500 G; ESTRUTURA ERGONÔMICA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS LEVES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					

Grupo 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

1	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA C/PONTO MULTIZIGUEZAGUE COM NO MÍNIMO 07 PONTOS UTILITÁRIOS E DECORATIVOS, PONTO INVISÍVEL, CASEADOR, BRAÇO LIVRE PARA FAZER COSTURAS TUBULARES, NA COR BRANCA E 110 VOLTS.	2	UN			

Grupo 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT), DO TIPO MULTIRROTOR (DRONE), DE USO PROFISSIONAL, EQUIPADO COM CÂMERA TERMAL RADIOMÉTRICA E SENSORES EMBARCADOS INTEGRADOS: EQUIPAMENTO AÉREO NÃO TRIPULADO, DO TIPO MULTIRROTOR, DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO AO EMPREGO EM AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, MONITORAMENTO AÉREO, BUSCA E SALVAMENTO, RECONHECIMENTO					

	DE ÁREAS, APOIO A ~~OCORRÊNCIAS~~, FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÕES TÉCNICAS, OPERAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, DOTADO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL, CÂMERA TERMAL, CÂMERA RGB DE ALTA RESOLUÇÃO E CONJUNTO DE SENSORES INTEGRADOS PARA NAVEGAÇÃO, POSICIONAMENTO E OPERAÇÃO SEGURA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • DRONE MULTIRROTOR DE PORTE PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA OPERAÇÕES INSTITUCIONAIS; • POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES SENSORES/CÂMERAS INTEGRADOS: ◦ 01 CÂMERA TERMAL/RADIOMÉTRICA; ◦ 01 CÂMERA RGB GRANDE ANGULAR;					

	◦ 01 CÂMERA TELE; ◦ 01 TELÊMETRO A LASER; • SISTEMA RTK INTEGRADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE POSICIONAMENTO DE ALTA PRECISÃO (CENTIMÉTRICA), COMPATÍVEL COM A AERONAVE OFERTADA; • POSSUIR SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE COMPATÍVEIS COM GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES; • TEMPO DE VOO DE, NO MÍNIMO, 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, EM CONDIÇÕES IDEAIS DE OPERAÇÃO; • PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE; • SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL DE VÍDEO E					

	DADOS EM TEMPO REAL ENTRE A AERONAVE E O CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL COM AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO OFERTADO; • SISTEMA OMNIDIRECIONAL DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SEGURA EM AMBIENTES COMPLEXOS; • CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DIURNA E NOTURNA; • GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 PARA A AERONAVE OU SUPERIOR, OU PROTEÇÃO EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM OPERAÇÕES PROFISSIONAIS EM AMBIENTES EXTERNOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS; • FUNÇÕES DE SEGURANÇA DE VOO, INCLUINDO RETORNO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE BATERIA E					

	ROTINAS DE PROTEÇÃO EM CASO DE PERDA DE SINAL. CÂMERA TERMAL RADIOMÉTRICA: • SENSOR TÉRMICO RADIOMÉTRICO INTEGRADO; • RESOLUÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 640 X 512 PIXELS; • FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30 HZ; • FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO TÉRMICA DE -20ºC A 150ºC OU SUPERIOR; • PERMITIR VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS TÉRMICAS EM TEMPO REAL; • PERMITIR CAPTURA SIMULTÂNEA DE IMAGENS TÉRMICAS E VISUAIS DURANTE A OPERAÇÃO. CÂMERAS VISUAIS: • CÂMERA RGB GRANDE ANGULAR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, APTA À CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS EM ALTA					

	RESOLUÇÃO, DURANTE OPERAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO; • CÂMERA TELE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, APTA A INSPEÇÃO, OBSERVAÇÃO E MONITORAMENTO A DISTÂNCIA. TELÊMETRO A LASER: • INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; • ALCANCE MÍNIMO DE 1.000 METROS. CONTROLE REMOTO E ACESSÓRIOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: • CONTROLE REMOTO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM TELA INTEGRADA OU COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE, APTO À OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E					

	MONITORAMENTO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL; • BATERIAS, CARREGADORES, HÉLICES, CABOS, CASE OU SOLUÇÃO DE TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; • MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. REQUISITOS DE FORNECIMENTO: • O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS OU FORA DE LINHA; • EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, ABRANGENDO A AERONAVE,					
1		1	UN			

	CONTROLE REMOTO E DEMAIS COMPONENTES FORNECIDOS; • A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE PARA ATENDIMENTO E REPARO DO EQUIPAMENTO; • HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ANAC E DO DECEA, QUANDO EXIGÍVEIS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEIS, CERTIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS NO BRASIL; • ENTREGA COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA,					

	EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. • NO ATO DA ENTREGA, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, PERMITINDO À EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA VERIFICAR O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANTES DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. • TODOS OS COMPONENTES FORNECIDOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE OU POR ELE HOMOLOGADOS, COMPATÍVEIS ENTRE SI E DESTINADOS AO MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO. TREINAMENTO OPERACIONAL INICIAL COMO CONDIÇÃO ACESSÓRIA AO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, TREINAMENTO					

	OPERACIONAL INICIAL PARA UTILIZAÇÃO DO DRONE E DE SEUS SENSORES EMBARCADOS, REFERENTE AO EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE FORNECIDO, DESTINADO A ATÉ 04 (QUATRO) SERVIDORES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. O TREINAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: • APRESENTAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES; • O TREINAMENTO DEVERÁ UTILIZAR O EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE ENTREGUE À ADMINISTRAÇÃO; • PROCEDIMENTOS DE MONTAGEM, PREPARAÇÃO E CHECAGEM PRÉ-VOO; • OPERAÇÃO BÁSICA E SEGURA DA AERONAVE; • UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS VISUAIS, CÂMERA TERMAL E TELÊMETRO A LASER; • PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE					

	CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E CAPTURA DE IMAGENS; • ORIENTAÇÕES SOBRE BATERIAS, CARREGAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CUIDADOS OPERACIONAIS; • ROTINAS DE SEGURANÇA, BOAS PRÁTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA DE PRIMEIRO NÍVEL; • AO FINAL DO TREINAMENTO DEVERÁ SER EMITIDO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES CAPACITADOS. A CAPACITAÇÃO DEVERÁ TER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, DEVENDO CONTEMPLAR DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE FORNECIDO. O TREINAMENTO PODERÁ COMPREENDER ETAPA TEÓRICA EM FORMATO COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO OFERTADA, PORÉM A PARTE PRÁTICA DEVERÁ SER REALIZADA				

	PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP OU EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DO FABRICANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADO DE TRADUÇÃO SIMPLES, QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO OBJETIVA DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE DESCRITIVO.					

Grupo 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

1	SECADOR DE CABELO TIPO DOMÉSTICO - SECADOR DE CABELO COM POTÊNCIA DE 2.000W, NO MÍNIMO 2 TEMPERATURAS MAIS BOTÃO DE JATO DE AR FRIO, COM AO MENOS 2 VELOCIDADES, CONTENDO BICO DIRECIONADOR DE AR, CABO COM APROXIMADAMENTE 180 CM, VOLTAGEM: 127V. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	2	UN			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º _____ e Conta Corrente: n.º____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame:

- Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____ Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Cidade, ____, de _____de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/____ declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/_____ declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO V - DEMAIS DECLARAÇÕES

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/____ declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/_____ declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4° da Lei Federal n°14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de [NOME DA PASTA] , [NOME DO SECRETÁRIO/A], nomeado pela Portaria n. [NÚMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO], portador da matrícula funcional n. [NÚMERO DO RE], de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], sediada na cidade de [CIDADE] ([SIGLA ESTADO]), à [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, EMAIL], neste ato devida e regularmente representada nos termos do (a) [VERIFICAR SE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO OU PROCURAÇÃO] por [NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR], de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, n. _____/_____, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do [Decreto Municipal n. 9.306, de 11 de junho de 2024/ e SE DISPENSA OU INEX: 9.305, de 11 de junho de 2024], e demais legislações aplicáveis, na

forma legalmente representada, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto Concorrência Eletrônica n. _____/_____, e seus anexos, obrigou-se ao fornecimento de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para uso das diversas Secretarias do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H - TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32 OU R-410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NOVO, DE PRIMEIRO USO, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	24	UN			

2	CONDICIONADOR DE AR DE SPLIT HI-WALL, 12.000 BTUS – COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM DISPLAY DIGITAL QUE INDICA TEMPERATURA AMBIENTE, COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES EM CONTROLE REMOTO, FRIO/QUENTE, INVERTER, BRANCO,220V, ON/OFF, INMETRO A, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, E ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR DE 600M3/H, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP) 125X33X23CM. PESO INTERNO 18KG	39	UN			

3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS CICLO FRIO. SPLIT HI-WALL (SEPARADO EM DUAS UNIDADES: INTERNA/EVAPORADORA E EXTERNA/CONDENSADORA), 24.000 BTU/H. CICLO FRIO, INVERTER ,220V, 60HZ, MONOFÁSICO (AJUSTE CONFORME A REDE ELÉTRICA LOCAL). CLASSIFICAÇÃO "A" NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO / PROCEL.COR BRANCA. DISPLAY DIGITAL EM LED INDICATIVO DE TEMPERATURA .FILTROS DE AR LAVÁVEIS E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO,CONTROLE REMOTO, SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (PREFERENCIALMENTE TUBAGEM EM COBRE COM ALETAS PROTEGIDAS).	2	UN			

4	CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTUS INVERTER - CICLO QUENTE E CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, BAIXO NÍVEL DE RUIDO, CONTROLE REMOTO, TIMER, GABINETE RESISTENTE A CORROSÃO, VOLTAGEM 110/220V - SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	5	UN			

Grupo 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	FRITADEIRA AIR FRYER - FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO / AIR FRYER FORNO - LINHA PREMIUM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000W, VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT 110/220V2. FUNÇÃO E CONSTRUÇÃO TIPO 2 EM 1 - AIR FRYER FORNO, COM FUNÇÃO ASSAR, COZINHAR E FRITAR SEM ÓLEO.MATERIAL: CORPO EM AÇO					

	INOX E/OU PLÁSTICO PP DE					
1	ALTA RESISTÊNCIA REVESTIMENTO INTERNO: ANTIADERENTE DE ALTA DURABILIDADEVISOR: PORTA COM VISOR E ILUMINAÇÃO INTERNA, PAINEL DIGITAL COM MÍNIMO 8 FUNÇÕES PREDEFINIDAS, ? ASSAR, FRANGO, CARNE, PEIXE, BATATA, PIZZA, BOLO, REAQUECER OU SIMILARES, .ACESSÓRIOS DE NO MÍNIMO 2 ITENS, PODENDO SER CESTO E ASSADEIRA, 2 ASSADEIRAS, OU 1 ASSADEIRA + 1 GRADE/GRELHA.COR: PRETO E/OU INOX/PRATA4. GARANTIA E SEGURANÇA:TIMER DIGITAL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SINAL SONOROGARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS 110 V. COR: PRETO.	1	UN			

2	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - CAPACIDADE MINIMA 3,2 LITROS - GARANTIA DE 01 ANO, COM FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA, COPO TRANSPARENTE E TRAVAMENTO NA BASE (110V)	2	UN			
3	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS POTÊNCIA MÍNIMO 900W; VOLTAGEM: 110V, 220V OU BIVOLT 110/220V; VELOCIDADES MÍNIMO 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, TURBO; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, BOCAL ALIMENTADOR NA TAMPA E PÉS ANTIDERRAPANTES; JARRA DO PROCESSADOR CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; JARRA DO LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; MATERIAL DAS JARRAS PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU TRITAN; FUNÇÕES DE	1	UN			

	PROCESSAR, LIQUIDIFICAR E ESPREMER FRUTAS, ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: 01 LÂMINA PICADORA/MULTIUSO EM AÇO INOX, 01 DISCO FATIADOR/RALADOR REVERSÍVEL EM AÇO INOX E 01 ESPREMEDOR DE FRUTAS COR: PRETO E/OU INOX/PRATA;4. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, 110 V.					
4	PANIFICADORA - MÁQUINA DE FAZER PÃO, INCLUI 12 PROGRAMAS COM PAINEL DIGITAL, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL, MATERIAL ANTIADERENTE, COM JANELA DE VISUZLIZAÇÃO. POTENCIA DE 550W, 127 V, COR PRETO.	1	UN			

5	SANDUICHEIRA E GRILL (2 EM 1) - COM ABERTURA DE 180 GRAUS, UMA CHAPA LISA E UMA CHAPA ONDULADA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E TAMANHO PARA NO MÍNIMO 2 LANCHES/GRELHADOS POR VEZ; TRAVA DE FECHAMENTO DAS PACAS, BASE ANTIDERRAPANTE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W E VOLTAGEM DE 110 V. RETANGULAR, COR PRETO.	2	UN			

Grupo 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA 550W RMS, ALTO FALANTE 12": EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL DESTINADO À REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, TREINAMENTOS, PALESTRAS, AÇÕES					

	COMUNITÁRIAS, ATIVIDADES RECREATIVAS E DEMAIS EVENTOS QUE DEMANDEM AMPLIFICAÇÃO SONORA COM MOBILIDADE E AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: CAIXA AMPLIFICADA PORTÁTIL; • POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA: 500 W RMS; • ALTO-FALANTE PRINCIPAL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS; • CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO; • FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PERMITINDO O PAREAMENTO COM OUTRA CAIXA COMPATÍVEL; • RÁDIO FM ESTÉREO INTEGRADO; • DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DAS					

	FUNÇÕES E FREQUÊNCIAS; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V); • POSSUIR ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO; • POSSUIR ENTRADA AUXILIAR (AUX); • POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE; • POSSUIR ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO VIOLÃO OU GUITARRA; • COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMPUTADORES, TELEVISORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS; • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DECORATIVA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • CONTROLE DAS FUNÇÕES DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; • ESTRUTURA RESISTENTE					
1		1	UN			

	E ADEQUADA PARA TRANSPORTE FREQUENTE. RECURSOS DE MOBILIDADE: • POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE; • POSSUIR RODÍZIOS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE FACILITE A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • CONSTRUÇÃO PORTÁTIL ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • CABO DE ALIMENTAÇÃO/CARREGAMENTO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR;					

	• CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS; • EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.					
	HOME THEATER -HOME THEATER SOUNDBAR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS, ÁUDIO POTÊNCIA TOTAL RMS MÍNIMO 300W , CONFIGURAÇÃO: MÍNIMO 5.0 CANAIS OU 5.1 CANAIS; DECODIFICAÇÃO: DOLBY DIGITAL E/OU DTS DIGITAL SURROUND; VIA BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; ENTRADAS DE NO MÍNIMO 2 DAS SEGUINTES: HDMI ARC/EARC, ÓPTICA DIGITAL, USB; CAIXAS TRASEIRAS COM FIO OU SEM FIO;					

2	COMPATÍVEL COM TV VIA HDMI ARC/EARC; FORMATOS DE ÁUDIO: MP3, WAV E/OU FLAC VIA USB OU BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V ~ 60HZ; 01 SOUNDBAR; 01 SUBWOOFER, QUANDO APLICÁVEL; 02 CAIXAS SATÉLITES TRASEIRAS, QUANDO APLICÁVEL; 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO HDMI; 01 CABO DE FORÇA. BIVOLT. MANUAL EM PORTUGUÊS. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN			
	KIT CAIXA ACUSTICA COM TRIPÉ E MICROFONE - KIT COMPOSTO POR 01 CAIXA AMPLIFICAD - COM 1 DRIVER DE TITÂNIO, 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR, RCA E P2, CONTROLE DE VOLUME MASTER, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB OU SD CARD, COMUNICAÇÃO VIA B.T.,					

	RECEPTOR DE FM, RODÍZIOS					
3	INCORPORADOS AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, RECEPTÁCULO DE 35MM JPA INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, BIVOLT. 02 MICROFONES SEM FIO COM UM RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS(ALCANCE DE ATÉ 50 MTS), 02 MICROFONES DE MÃO SEM FIO(ALIMENTAÇÃO PILHAS AA), 01 CABO P10/P10, 01 FONTE DE ENERGIA BIVOLTF E 01 TRIPÉ EXTENSÍVEL, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE 1 1/2", RESISTENE E LEVE, GEOMETRIA DAS PERNAS PERMITE ÂNGULO DE 120°, ABERTURA E FECHAMENTO DAS PERNAS E HASTES ATRAVÉS DE LUVAS DESLIZANTES, CAPACIDADE PARA 50 KG, TRAVA DE SEGURANÇA, COR PRETO.	1	KIT			
	KIT DE MICROFONE SEM FIO -					

	MICROFONE SEM FIO, TIPO DE MÃO COMPOSTO POR 2 TRANSMISSORES E 1 RECEPTOR, OPERAÇÃO DE RF EM UHF; FREQUENCIA DE 673 A 698 MHZ, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA 1,5 (INCLUSAS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO ÁUDIO DE 100HZ E 18KHZ; DIMENSÕES APROXIMADAS 23 – 25 X 3,5 – 4,5 X 5 CM; RECEPTOR COM 2 ANTENAS; SISTEMA UHF AJUSTÁVEL, ALCANCE DE 100 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA 110/220 E INTERNA 12 A 18 VDC, COM FREQUÊNCIA UHF AJUSTÁVEL ATÉ 24 MHZ, IMPENDANCIA 200 OHM. BOTÕES COM CHAVE ON/OFF E BOTÃO PARA TROCA DE CANAL; DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO DO CANAL, TEMPO DE BATERIA E SINAL DE RF. ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONES DE MÃO, 1 RECEPTOR COM 2 ANTENAS, 1 CABO P10/P10; 1 FONTE DE ENERGIA						
4		2	KIT				

	BIVOLT, 4 PILHAS AA 1,5 ALCALINAS, 1 CAIXA PARA TRANSPORTE; MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.					
5	MESA DE SOM 10 ENTRADAS - MESA DE SOM ANALÓGICA, CONSOLE DE MIXAGEM COM 10 CANAIS, MAX. 4 MIC, 10 ENTRADAS DE LINHA MONO E ESTÉREO, 1 AUX, AMPLIFICADORES OPERACIONAIS DE ALTA QUALIDADE, COMPRESSORES PROFISSIONAIS COM 1 KNOB, FUNÇÕES DE ÁUDIO DE 24 BITS, 192KHZ 2", 2 OUT USB, FEITO EM METAL, PODE SER CONECTADO POR P10, RCA, USB E XLR, POSSUI EQUALIZADOR, COM SOFTWARE INCLUSO, VOLTAGEM: 127V. APRESENTA CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN			

Grupo 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	FOGÃO 4 BOCAS - DOMÉSTICO DE PISO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA EM AÇO INOX OU VIDRO TEMPERADO, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, GRADE(S) REMOVÍVEL(IS), QUEIMADORES DE DIFERENTES POTÊNCIAS, PÉS NIVELADORES, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	3	UN			

2	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, UMA PORTA, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST FREE), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, COMPARTIMENTO PARA CONGELADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	5	UN			
	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 KG – 127V: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO À LAVAGEM AUTOMÁTICA DE ROUPAS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ÁREAS DE					

	APOIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS					
	DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEMANDEM HIGIENIZAÇÃO REGULAR DE VESTUÁRIOS, UNIFORMES E PEÇAS TÊXTEIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS COM ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD); • CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM: 11 KG DE ROUPAS SECAS; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V MONOFÁSICA; • COR PREDOMINANTE: BRANCA; • CESTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE; • SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA COM MÚLTIPLOS PROGRAMAS					

	DE LAVAGEM;					
3	• SISTEMA DE DILUIÇÃO DE SABÃO E AMACIANTE QUE PROMOVA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS PRODUTOS DURANTE O CICLO DE LAVAGEM; • FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; • FUNÇÃO DE REUTILIZAÇÃO OU REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA (REUSO DE ÁGUA) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA PARA PEQUENAS CARGAS OU ROUPAS POUCO SUJAS; • CONTROLE ELETROMECÂNICO OU ELETRÔNICO DE FÁCIL OPERAÇÃO; • MÚLTIPLOS NÍVEIS DE ÁGUA COMPATÍVEIS COM DIFERENTES VOLUMES DE CARGA; • SISTEMA DE ENXÁGUE E	1	UN			

	CENTRIFUGAÇÃO INTEGRADOS; • TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DURANTE O FUNCIONAMENTO; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES DE EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA LAVAGEM DE ROUPAS, UNIFORMES, TOALHAS E PEÇAS DE USO INSTITUCIONAL; • ESTRUTURA EXTERNA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO FREQUENTE; • PÉS NIVELADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ESTABILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR;				

	• CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ORGANISMO ACREDITADO EQUIVALENTE; • ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) VIGENTE; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • MANGUEIRAS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA; • MANUAL DO USUÁRIO; • DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.					

4	FORNO DE MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE ENTRE 26 E 32 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, TENSÃO 127 V, PAINEL DIGITAL, MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, TIMER, PRATO GIRATÓRIO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	UN			
	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 425 LITROS: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E PRODUTOS PERECÍVEIS, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM					

	INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS,					
	REFEITÓRIOS, ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: REFRIGERADOR DUPLEX (FREEZER SUPERIOR OU EQUIVALENTE); • TECNOLOGIA FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL; • CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 425 LITROS; • CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR MÍNIMA DE 300 LITROS; • CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER MÍNIMA DE 120 LITROS; • COR BRANCA; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; • CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA					

	ENERGÉTICA MÍNIMA “A”					
5	OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; • PAINEL DE CONTROLE EXTERNO OU INTERNO PARA AJUSTE DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO; • MÍNIMO DE 02 PORTAS INDEPENDENTES; • COMPARTIMENTO FREEZER COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO (TURBO FREEZER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); • COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; • MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS; • GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; • COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;	3	UN			

	• ILUMINAÇÃO INTERNA; • PUXADORES EMBUTIDOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; • REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: • ALTURA: 180 CM; • LARGURA: 59 CM; • PROFUNDIDADE: 70 CM. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA EXIGIDA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: • PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • CERTIFICADO CONFORME					

	AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO; • ETIQUETAGEM DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.					
	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE APROXIMADA DE 425 LITROS: ELETRODOMÉSTICO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E PRODUTOS PERECÍVEIS, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REFEITÓRIOS,					

	ALOJAMENTOS, UNIDADES OPERACIONAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: REFRIGERADOR DUPLEX (FREEZER SUPERIOR OU EQUIVALENTE); TECNOLOGIA FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 425 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR MÍNIMA DE 300 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER MÍNIMA DE 120 LITROS; COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA “A” OU SUPERIOR, CONFORME					

	REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;					
6	SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; PAINEL DE CONTROLE EXTERNO OU INTERNO PARA AJUSTE DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO; MÍNIMO DE 02 PORTAS INDEPENDENTES; COMPARTIMENTO FREEZER COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO (TURBO FREEZER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS; GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ILUMINAÇÃO INTERNA; PUXADORES EMBUTIDOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO COM	1	UN			

	TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA: 180 CM; LARGURA: 59 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA EXIGIDA, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; CERTIFICADO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO; ETIQUETAGEM DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM					

	LÍNGUA PORTUGUESA.					
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.					
7	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 KG. - SECADORA DE ROUPAS ELÉTRICA, DE CHÃO, COM TAMBOR EM AÇO, FILTRO, ABERTURA FRONTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG. X ALT. X PROFUN. (62,8 X 82,4 X 60CM), CAPACIDADE DE ROUPAS EM PESO: 10 KG. 127 V. COR BRANCO.	1	UN			

Grupo 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	COIFA - COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM EXAUSTOR BIVOLT - COIFA COMPLETA CONTENDO 1 COIFA 150 X 60 CM, 1 DUTO, 1 EXAUSTOR DE 20 E 1 CHAPÉU	1	UN			

2	FORNO A GÁS - FORNO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO 2 KG/H, 1 PORTA, A GÁS GLP, ACENDIMENTO MANUAL, 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 5 POSIÇÕES DE TEMPERATURA DE 180° A 300° c, REVESTIMENTO LIMPA FÁCIL, COM VISOR DE VIDRO NA PORTA, PUXADOR DA PORTA EM AÇO, ISOLAMENTO DO FORNO EM LÃ DE VIDRO, VOLUME APROXIMADO DE 109 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT X LARG. X PROFUND.(59,5 X 59 X 72 CM). COR PRETO	2	UN			

Grupo 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

1	SMART TV 60 POLEGADAS FULL HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO, SISTEMA SMART COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI E 01 USB, CONTROLE REMOTO INCLUSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	UN			

2	TELEVISOR SMART TV, TELA LED, TAMANHO ENTRE 42 E 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ADMITINDO-SE RESOLUÇÃO SUPERIOR (4K UHD), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	21	UN			

3	TELEVISOR SMART TV, TELA LED, TAMANHO 40 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ADMITINDO-SE RESOLUÇÃO SUPERIOR (4K UHD), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V (OU CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VIGENTE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	2	UN			

Grupo 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	VENTILADOR DE PAREDE 60					

	CM. DIÂMETRO DA GRADE:					
1	GERALMENTE ENTRE 50 CM E 70 CM.POTÊNCIA: VARIA DE 140W A 200W, GARANTINDO FORTE VAZÃO DE AR. ROTAÇÃO: MOTORES POTENTES QUE GIRAM ENTRE 1.200 E 1.500 RPM. CONTROLE DE VELOCIDADE: APRESENTA 3 VELOCIDADES (MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA), ACIONADAS POR CHAVE ROTATIVA OU DESLIZANTE. OSCILAÇÃO: MOVIMENTO HORIZONTAL QUE DISTRIBUI O AR DE FORMA ABRANGENTE (FREQUENTEMENTE COM ÂNGULOS DE OSCILAÇÃO DE 60º A 90º).MATERIAL: HÉLICES GERALMENTE EM PLÁSTICO (RESISTENTES E LEVES) E GRADES EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. VOLTAGEM: A MAIORIA DOS MODELOS PROFISSIONAIS MODERNOS É BIVOLT.	8	UN			
	VENTILADOR					

	DE PEDESTAL DE 60 CM DE DIÂMETRO: EQUIPAMENTO DESTINADO À VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS OU COBERTOS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS, GALPÕES, OFICINAS, ALMOXARIFADOS, ACADEMIAS, COMÉRCIOS, ESCOLAS, GINÁSIOS, IGREJAS, REFEITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES QUE DEMANDEM MAIOR RENOVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO AR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE; DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 60 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 54 CM; COLUNA COM AJUSTE DE ALTURA; SISTEMA OSCILANTE					

	HORIZONTAL AUTOMÁTICO; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; HÉLICE BALANCEADA, PROJETADA PARA PROPORCIONAR ELEVADO FLUXO DE AR COM BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 W; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.370 RPM; VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 1,03 M³/S OU DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR; ÁREA DE ABRANGÊNCIA MÍNIMA DE 56					
2		6	UN			

	M²;					
	NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO, COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS; MOTOR DE ALTO RENDIMENTO, ADEQUADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE CONTROLE DE INTENSIDADE DO FLUXO DE AR; BASE ESTÁVEL QUE PROPORCIONE SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO OU ORGANISMO ACREDITADO EQUIVALENTE; EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS					

	TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VIGENTES. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.					

Grupo 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

1	ASPIRADOR DE PÓ ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA MINIMA 1400W, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM 10 LITROS PARA LIQUIDOS E 10 LITROS PARA SÓLIDOS, 2 TUBOS PROLONGADORES, 1 BOCAL PARA PISOS, 1 BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, PORTA ACESSÓRIOS, SACO COLETOR DESCARTÁVEL, SISTEMA DE PROTEÇÃO DO MOTOR, MANGUEIRA DE 1,5 METROS, 110V - COR PRETO	1	UN			
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL: EQUIPAMENTO DESTINADO À LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PISOS, CALÇADAS, VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MUROS, FACHADAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE JATO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA					

	REMOÇÃO DE SUJEIRAS E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA EM COMPARAÇÃO AOS MÉTODOS CONVENCIONAIS DE LAVAGEM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • TIPO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL; • APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS MEDIANTE JATO DE ÁGUA PRESSURIZADO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V MONOFÁSICA OU BIVOLT COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; • POTÊNCIA MÍNIMA: 1.400 W; • PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: MÍNIMA DE 1.300 PSI; • VAZÃO MÍNIMA: 300 LITROS POR HORA; • SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA (STOP TOTAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), QUE					

	INTERROMPA O FUNCIONAMENTO DO MOTOR AO LIBERAR O GATILHO DA PISTOLA;					
2	• BOMBA COM CABEÇOTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE ENGENHARIA, NYLON TÉCNICO OU MATERIAL EQUIVALENTE; • PISTÕES CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; • MOTOR UNIVERSAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS; • PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; • LANÇA COM BICO REGULÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA AJUSTE DO JATO; • SISTEMA DE	1	UN			

	ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA OU ACESSÓRIOS; • ALÇA INTEGRADA OU DISPOSITIVO QUE FACILITE O TRANSPORTE E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO; • EQUIPAMENTO COMPACTO E PORTÁTIL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: • 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; • 01 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; • 01 LANÇA COM BICO REGULÁVEL; • 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS; • 01					

	CONJUNTO DE CONEXÕES OU SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CERTIFICAÇÃO E GARANTIA: • PRODUTO CERTIFICADO POR ORGANISMO ACREDITADO OU EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.					
	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA COM POTÊNCIA DE 1750W, PRESSÃO MÁXIMA: 1800 PSI, VAZÃO: 360 L/H, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS. DIMENSÕES					

	APROXIMADAS DO PRODUTO:					
3	31 X 29 X 81 CM. CONTENDO OS ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, 1 ENGATE RÁPIDO, 1 APLICADOR DE DETERGENTE COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 AGULHA DE LIMPEZA DO BICO. COMPONENTES: BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, PISTÕES EM AÇO INOX, 2 RODAS PARA TRANSPORTE. PORTA-ACESSÓRIOS. SUPORTE DE MANGUEIRA, CABO ELÉTRICO E PISTOLA. CERTIFICADO PELA INMETRO.	2	UN			

Grupo 9

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

1	FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICO (SECO E VAPOR) - FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO, COM BASE ANTIADERENTE, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 200ML, POTÊNCIA DE 1200W, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, SPRAY, COM A FUNÇÃO VAPOR VERTICAL, COM CABO ELÉTRICO 360° E COM NO MÍNIMO 135 CM, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (27,5 X 11,5 X 14,3 CM). VOLTAGEM: 110V. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	1	UN			

Grupo 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX + KIT DE INSTALAÇÃO E FILTRO - VOLTAGEM:127V					

	BEBEDOURO COLUNA					
1	INDUSTRIAL – BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; GÁS ECOLÓGICO R134A; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; FILTRO MULTIUSO DE BRINDE PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; 2 SAÍDAS DE ÁGUA: GELADA OU NATURAL, PODENDO SER TORNEIRA OU JATO. CAPACIDADE DE	4	UN			

	ATENDIMENTO DE ATÉ 60 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO QUE CADA UM TOME EM MÉDIA 200ML DE ÁGUA. CLASSE 1, IPXO (USO INTERNO), 127 V (1,44A) OU 220 V (0,60A) 60HZ-160W . COM SELO INMETRO E PROCEL					

Grupo 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL - LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL DESTINADA À AMPLIAÇÃO DE TEXTOS, IMAGENS E PEQUENOS OBJETOS, INDICADA PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AMPLIAÇÃO ELETRÔNICA VARIÁVEL DE, NO MÍNIMO, 2X ATÉ 32X; TELA COLORIDA LCD OU TFT DE, NO MÍNIMO, 5 POLEGADAS;					

	RESOLUÇÃO MÍNIMA DA TELA DE 800 X 480 PIXELS; MODO DE ALTO CONTRASTE COM, NO MÍNIMO, 10 COMBINAÇÕES DE CORES (PRETO/BRANCO, BRANCO/PRETO, AZUL/AMARELO, AMARELO/AZUL, ENTRE OUTRAS); AJUSTE DE BRILHO DA TELA; FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DA IMAGEM (FREEZE); FUNÇÃO DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS; POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS E OBJETOS; ILUMINAÇÃO POR LEDS INTEGRADOS; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS DE USO CONTÍNUO; RECARGA POR CABO USB OU CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240 V); PESO MÁXIMO DE 500 G; ESTRUTURA ERGONÔMICA					
1		1	UN			

	EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS LEVES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					

Grupo 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA C/PONTO MULTIZIGUEZAGUE COM NO MÍNIMO 07 PONTOS UTILITÁRIOS E DECORATIVOS, PONTO INVISÍVEL, CASEADOR, BRAÇO LIVRE PARA FAZER COSTURAS TUBULARES, NA COR BRANCA E 110 VOLTS.	2	UN			

Grupo 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT), DO TIPO MULTIRROTOR (DRONE), DE USO PROFISSIONAL, EQUIPADO COM CÂMERA TERMAL RADIOMÉTRICA E SENSORES					

	EMBARCADOS INTEGRADOS: EQUIPAMENTO AÉREO NÃO TRIPULADO, DO TIPO MULTIRROTOR, DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO AO EMPREGO EM AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, MONITORAMENTO AÉREO, BUSCA E SALVAMENTO, RECONHECIMENTO DE ÁREAS, APOIO A OCORRÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÕES TÉCNICAS, OPERAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, DOTADO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL, CÂMERA TERMAL, CÂMERA RGB DE ALTA RESOLUÇÃO E CONJUNTO DE SENSORES INTEGRADOS PARA NAVEGAÇÃO, POSICIONAMENTO E OPERAÇÃO SEGURA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • DRONE MULTIRROTOR					

	DE PORTE PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA OPERAÇÕES INSTITUCIONAIS; • POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES SENSORES/CÂMERAS INTEGRADOS: ◦ 01 CÂMERA TERMAL/RADIOMÉTRICA; ◦ 01 CÂMERA RGB GRANDE ANGULAR; ◦ 01 CÂMERA TELE; ◦ 01 TELÊMETRO A LASER; • SISTEMA RTK INTEGRADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE POSICIONAMENTO DE ALTA PRECISÃO (CENTIMÉTRICA), COMPATÍVEL COM A AERONAVE OFERTADA; • POSSUIR SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE COMPATÍVEIS COM GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU OU					

	TECNOLOGIAS EQUIVALENTES; • TEMPO DE VOO DE, NO MÍNIMO, 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, EM CONDIÇÕES IDEAIS DE OPERAÇÃO; • PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE; • SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL DE VÍDEO E DADOS EM TEMPO REAL ENTRE A AERONAVE E O CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL COM AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO OFERTADO; • SISTEMA OMNIDIRECIONAL DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE,				

	COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SEGURA EM AMBIENTES COMPLEXOS; • CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DIURNA E NOTURNA; • GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 PARA A AERONAVE OU SUPERIOR, OU PROTEÇÃO EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM OPERAÇÕES PROFISSIONAIS EM AMBIENTES EXTERNOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS; • FUNÇÕES DE SEGURANÇA DE VOO, INCLUINDO RETORNO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE BATERIA E ROTINAS DE PROTEÇÃO EM CASO DE PERDA DE SINAL. CÂMERA TERMAL RADIOMÉTRICA: • SENSOR TÉRMICO					

	RADIOMÉTRICO INTEGRADO; • RESOLUÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 640 X 512 PIXELS; • FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30 HZ; • FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO TÉRMICA DE -20ºC A 150ºC OU SUPERIOR; • PERMITIR VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS TÉRMICAS EM TEMPO REAL; • PERMITIR CAPTURA SIMULTÂNEA DE IMAGENS TÉRMICAS E VISUAIS DURANTE A OPERAÇÃO. CÂMERAS VISUAIS: • CÂMERA RGB GRANDE ANGULAR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, APTA À CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO, DURANTE OPERAÇÕES DIURNAS E NOTURNAS				

	QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO; • CÂMERA TELE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, APTA A INSPEÇÃO, OBSERVAÇÃO E MONITORAMENTO A DISTÂNCIA. TELÊMETRO A LASER: • INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; • ALCANCE MÍNIMO DE 1.000 METROS. CONTROLE REMOTO E ACESSÓRIOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: • CONTROLE REMOTO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM TELA INTEGRADA OU COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE, APTO À OPERAÇÃO DO					

	EQUIPAMENTO					
1	E MONITORAMENTO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL; • BATERIAS, CARREGADORES, HÉLICES, CABOS, CASE OU SOLUÇÃO DE TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; • MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. REQUISITOS DE FORNECIMENTO: • O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS OU FORA DE LINHA; • EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE)	1	UN			

	MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, ABRANGENDO A AERONAVE, CONTROLE REMOTO E DEMAIS COMPONENTES FORNECIDOS; • A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE PARA ATENDIMENTO E REPARO DO EQUIPAMENTO; • HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ANAC E DO DECEA, QUANDO EXIGÍVEIS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • ATENDIMENTO À					

	LEGISLAÇÃO					
	E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEIS, CERTIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS NO BRASIL; • ENTREGA COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. • NO ATO DA ENTREGA, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, PERMITINDO À EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA VERIFICAR O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANTES DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. • TODOS OS COMPONENTES FORNECIDOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO					

	FABRICANTE OU POR ELE HOMOLOGADOS, COMPATÍVEIS ENTRE SI E DESTINADOS AO MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO. TREINAMENTO OPERACIONAL INICIAL COMO CONDIÇÃO ACESSÓRIA AO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL INICIAL PARA UTILIZAÇÃO DO DRONE E DE SEUS SENSORES EMBARCADOS, REFERENTE AO EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE FORNECIDO, DESTINADO A ATÉ 04 (QUATRO) SERVIDORES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. O TREINAMENTO DEVERÁ					

	CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: • APRESENTAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES; • O TREINAMENTO DEVERÁ UTILIZAR O EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE ENTREGUE À ADMINISTRAÇÃO; • PROCEDIMENTOS DE MONTAGEM, PREPARAÇÃO E CHECAGEM PRÉ-VOO; • OPERAÇÃO BÁSICA E SEGURA DA AERONAVE; • UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS VISUAIS, CÂMERA TERMAL E TELÊMETRO A LASER; • PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E CAPTURA DE IMAGENS; • ORIENTAÇÕES SOBRE BATERIAS, CARREGAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CUIDADOS OPERACIONAIS; • ROTINAS DE SEGURANÇA, BOAS					

	PRÁTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA DE PRIMEIRO NÍVEL; • AO FINAL DO TREINAMENTO DEVERÁ SER EMITIDO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO AOS SERVIDORES CAPACITADOS. A CAPACITAÇÃO DEVERÁ TER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, DEVENDO CONTEMPLAR DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EFETIVAMENTE FORNECIDO. O TREINAMENTO PODERÁ COMPREENDER ETAPA TEÓRICA EM FORMATO COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO OFERTADA, PORÉM A PARTE PRÁTICA DEVERÁ SER REALIZADA PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP OU EM OUTRO					

	LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DO FABRICANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU ACOMPANHADO DE TRADUÇÃO SIMPLES, QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO OBJETIVA DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE DESCRITIVO.					

Grupo 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

1	SECADOR DE CABELO TIPO DOMÉSTICO - SECADOR DE CABELO COM POTÊNCIA DE 2.000W, NO MÍNIMO 2 TEMPERATURAS MAIS BOTÃO DE JATO DE AR FRIO, COM AO MENOS 2 VELOCIDADES, CONTENDO BICO DIRECIONADOR DE AR, CABO COM APROXIMADAMENTE 180 CM, VOLTAGEM: 127V. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	2	UN			

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Condições de fornecimento

2.1.1 O fornecimento dos equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas, compreendendo todos os componentes, acessórios e documentos necessários à sua adequada utilização.

2.1.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e o manuseio. O fornecimento compreenderá, quando expressamente previstos nas especificações dos respectivos itens, os serviços acessórios de montagem, instalação, configuração, demonstração de funcionamento e treinamento, sem custos adicionais para a administração.

2.2 Prazo e local de entrega

2.2.1 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Compras (OC) à contratada.

2.2.2 A entrega deverá ser realizada na Divisão de Patrimônio, localizado na Rua Sergipe, 141, bairro Saúde, Mogi Mirim/SP, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com a unidade responsável.

2.2.3 Os equipamentos serão recebidos pelo Setor de Patrimônio para conferência e registro patrimonial, quando cabível, e posterior encaminhamento às unidades destinatárias. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros de transporte e demais encargos necessários à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

2.3 Procedimentos para entrega e faturamento

2.3.1 A contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

- Emitir a nota fiscal em conformidade com a razão social e o CNPJ constantes da respectiva Nota de Empenho;
- Encaminhar cópia da Ordem de Compras juntamente com a nota fiscal;
- Informar na nota fiscal o número da Nota de Empenho e os dados bancários para pagamento;
- Entrar em contato previamente com o responsável pelo recebimento para agendamento da entrega;
- Observar, quando houver empenhos emitidos por diferentes unidades orçamentárias, o faturamento correspondente a cada Nota de Empenho;
- Entregar os equipamentos acompanhados dos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia, acessórios e demais documentos exigidos nas respectivas especificações técnicas.

2.4 Recebimento e aceitação dos equipamentos

2.4.1 O recebimento dos equipamentos observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, identificação dos produtos, integridade das embalagens e documentação apresentada;
- Recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, condições de funcionamento, acessórios e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.4.2 A administração poderá realizar inspeções, verificações e testes de funcionamento, quando necessários à confirmação do atendimento às especificações contratadas. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de acessórios ou quaisquer outras desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação. A substituição ou regularização não afastará a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

2.5 Garantia e assistência técnica

2.5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido nas respectivas especificações técnicas, contado a partir do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

2.5.2 Na ausência de prazo específico na descrição do item, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, diretamente ou por meio da rede de assistência técnica autorizada, a correção de defeitos de fabricação e funcionamento cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a administração.

2.5.4 O atendimento às solicitações de garantia deverá observar as seguintes condições:

- A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para abertura e acompanhamento das solicitações de assistência técnica;
- As solicitações deverão receber resposta inicial no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação da ocorrência;
- O reparo ou a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da disponibilização do bem para atendimento, admitida prorrogação mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização;
- Quando necessária a remoção do equipamento para assistência técnica, as despesas de retirada, transporte e devolução serão de responsabilidade da contratada, desde que o defeito esteja abrangido pela garantia;
- Na impossibilidade de reparo, deverá ser providenciada a substituição por equipamento novo, de características equivalentes ou superiores, sem ônus para a administração.

2.5.5 A garantia deverá abranger os componentes e acessórios fornecidos, observadas as condições de cobertura do fabricante e as disposições legais aplicáveis.

2.6 Condições específicas para o veículo aéreo não tripulado (VANT)

2.6.1 O veículo aéreo não tripulado de uso profissional deverá ser entregue acompanhado de todos os componentes, sensores, baterias, acessórios, licenças e documentos exigidos nas respectivas especificações técnicas, em condições de utilização e com as funcionalidades contratadas disponíveis. A contratada deverá fornecer a documentação técnica necessária à identificação, configuração, operação e manutenção do equipamento, bem como os documentos de homologação e regularidade exigíveis pelos órgãos competentes, conforme as características do produto.

2.6.2 Treinamento operacional inicial

2.6.2.1 Como condição acessória ao fornecimento do equipamento, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a administração, treinamento operacional inicial para utilização do drone e de seus sensores embarcados, referente ao equipamento efetivamente fornecido, destinado a até 04 (quatro) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- Apresentação geral do equipamento e de seus componentes;
- O treinamento deverá utilizar o equipamento efetivamente entregue à administração;
- Procedimentos de montagem, preparação e checagem pré-voo;
- Operação básica e segura da aeronave;
- Utilização das câmeras visuais, câmera termal e telêmetro a laser;
- Procedimentos básicos de configuração, operação e captura de imagens;
- Orientações sobre baterias, carregamento, armazenamento, transporte e cuidados operacionais;

- Rotinas de segurança, boas práticas de operação e manutenção básica de primeiro nível;
- Ao final do treinamento deverá ser emitido certificado de participação aos servidores capacitados.

2.6.2.2 A capacitação deverá ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, devendo contemplar demonstração prática de operação do equipamento efetivamente fornecido. O treinamento poderá compreender etapa teórica em formato compatível com a solução ofertada, porém a parte prática deverá ser realizada presencialmente no município de Mogi Mirim/SP ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil. A data de realização do treinamento deverá ser previamente ajustada com a unidade requisitante, de modo a assegurar a participação dos servidores indicados.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Recebimento

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.4 Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 Cessão de crédito

6.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, d e 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.1.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.5.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.5.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3 Das indenizações e multas.

8.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

8.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

8.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

8.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- Adotar as providências administrativas necessárias ao registro patrimonial dos equipamentos, quando cabível, e à sua disponibilização às unidades destinatárias, após o recebimento definitivo.
- Indicar, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, os servidores que participarão do treinamento operacional do veículo aéreo não tripulado (VANT), bem como o local para realização da etapa prática da capacitação.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações do Contratado:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Fornecer os equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados de todos os componentes, acessórios e documentos exigidos, em perfeitas condições de funcionamento e utilização;
- Realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do envio da

Ordem de Compras, no Setor de Patrimônio Municipal, localizado na Rua Sergipe, nº 141, bairro Saúde, Mogi Mirim/SP, mediante agendamento prévio;

- Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes, sem custos adicionais para a Administração;
- Fornecer os equipamentos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e o manuseio;
- Providenciar, às suas expensas, a substituição ou regularização dos equipamentos quando constatados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- Assegurar a garantia dos equipamentos pelos prazos estabelecidos nas respectivas especificações técnicas e, na ausência de previsão específica, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;
- Assegurar o atendimento das solicitações relacionadas à garantia, diretamente ou por meio da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, sem ônus para a Administração quanto aos reparos cobertos, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência;
- Disponibilizar os manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos e acessórios previstos nas especificações técnicas;
- Realizar, quando expressamente exigidos nas especificações técnicas dos respectivos itens, os serviços acessórios de montagem, instalação, configuração ou demonstração de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração;
- Fornecer o veículo aéreo não tripulado (VANT) acompanhado de todos os componentes, sensores, baterias, acessórios, licenças e documentos exigidos nas respectivas especificações técnicas, inclusive aqueles relacionados à homologação e regularidade perante os órgãos competentes, quando aplicáveis;
- Realizar, como condição acessória ao fornecimento do VANT e sem ônus adicional para a Administração, treinamento operacional inicial para até 04 (quatro) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, contemplando os conteúdos, as atividades práticas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Realizar a etapa prática do treinamento presencialmente no município de Mogi Mirim/SP ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, utilizando o equipamento efetivamente fornecido;
- Emitir certificado de participação aos servidores capacitados ao término do treinamento operacional;
- Comunicar à Administração, com a devida justificativa, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações contratuais.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

DOTAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE DE RECURSO

12. DA LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16. DO FORO

16.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

17.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do Contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o, para um só efeito.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

NOME DO SECRETÁRIO

PASTA

Responsável pelo preenchimento

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: [PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO]

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo

seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

OU

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena S. Barros**, **Secretária**, em 09/11/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Oberdan Q. Alves**, **Secretário**, em 09/11/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Seomara P. Guedes**, **Diretora Pedagógica**, em 10/11/2026, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes**, **Secretário**, em 10/11/2026, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Puls**, **Secretária**, em 10/11/2026, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz R. Di Martini**, **Comandante**, em 10/11/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Saviano**, **Secretário**, em 10/11/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0653487** e o código CRC **6EECF54B**.